3.ª Série — Vol. XIX

N.º 2 — Fevereiro de 1973

ARQUIVOS DE MACAU

PUBLICAÇÃO OFICIAL

www.archives.gov.mo

3.ª Série — Vol. XIX N.º 2 — Fevereiro de 1973

ARQUIVOS DE MACAU

1 9 7 3
IMPRENSA NACIONAL
MACAU

www.archives.gov.mo

Officio para Lisboa congratulando-se a S. Mag.e

Senhor = Os abaixo assignados, que fazem parte da Municipalidade desta Cidade, tem a honra de serem seos Reprezentantes pelos Lugares, que occupão neste Senado, e nesta qualidade exultados de mayor jubilo, pelas faustas noticias encontradas nos papeis publicos de Londres, trazendo ao conhecimento dos seos Concidadãos a prodigioza, e Real Rezolução, que V. Magestade Havia tomado, Reassumindo a Sy o seo Antigo poder, que d'alguma forma esteve dependente d'arbitros estranhos, que contra o Direito assim Divino, como Humano, haviã tentado aniquilar o poder da Realeza, e de Trono: Este mesmo Corpo, em vista de tão pozitiva Determinação, tem dado Graças aos Céos, por ter conservado a Precioza Vida de V. Magestade, entre a espantoza revolução, que tem soffrido o Estado; pedindo-lhe alongue os felizes dias do Seo Reynado, enchendo-o da Sua Divina Luz, para consumar a grande Obra, que tem comessado, com o que dando a paz, e abundancia aos seos fieis subditos, estes possão servi-lo, como o seu Rey, e Soberano, e ama-Lo, como tão bom Pay, que tem sido, e cauzando por isso inveja as Naçoens Extrangeiras, possa continuar o Problema cantado por Camoens, *se hé melhor ser Rey de taes subditos se subditos de tão bom Rey*.

Deos Guarde a Preciozissima Vida de Vossa Magestade, e de toda a Real Familia como sinceramente, com Amor, e respeito todos Lhe dezejão. Macáo em Meza da Vereação de 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira &.ª Januario Agostinho da S.ª, Ign.º Bapt.ª Cortella, Joaq.m Ant.º da S.ª, Ant.º Joaq.m d'Olivr.ª Mattos, Miguel d'Araujo Roza, Jozé Joaquim Barros.

Officio p.ª Lisboa ácerca do Conselheiro Arriaga

Senhor = A obrigação de hum Senado, hé fallar verdade ao Seo Soberano, e quantas maiores são as virtudes com que Elle se faz Amado dos seos Subditos, tanto mayor hé aquella obrigação. Hé nesta hipoteze, que este Leal Senado tem de levar a Real Prezença de V. Magestade, os Attentados enormes, que huns poucos de facciozos praticarão, contra o Ouvidor desta Cidade o Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, depois que a ella chegou o eco da Constituição, que felismente acabou.

Este Magistrado tendo-se aqui demorado por huma vintena de Annos, se estabeleceo nesta Cidade, e gozando no meio da sua familia de caricias proprias de hum Pay, q' conternur (sic.) ama os seos filhos, e desfrutando assim das atribuições com q' V. Mag.e lhe Havia remunerado os seos grandes serviços; possuia de mais a estima geral destes Moradores, pelas manneiras insinuantes com que de todos se fazia

estimavel, muito principalmente d'aquelles que na sua bolça achavã promptos soccorros ás suas precizoens.

Esta ventura, que pelas circunstancias refferidas parecia perduravel, não foi assim por huma venenoza Hydra, que o perceguio tanto, até que o deitou por terra, e o fez passar pelos labeos mais infames, que a malignidade mais dezenfreada lhe podia inventar, valendose para isso de hum objecto tão respeitavel, como erão as Bazes da Constituição.

Logo que nesta Cidade suou a voz desta Soberana Rainha, lhe entrou a maquinar a sua ruina, chamando a seo partido alguns mal contentes, a quem com os seos artificiozos discursos soube illudir para o fim que tinha projectado.

O primeiro passo, que derão foi huma reprezentação feita a este Senado com 30 assignados, sendo o maior numero de pouca, ou nenhuma consideração, pedindo a mudança do Governo, citando para isso o exemplo da Capital do Reino, e não tendo o differimento, que dezejavão, repetirão segunda com 83 assignados, e por ultimo huma Deputação instando pela mesma mudança; O tempo que se gastou nesta escandaloza, e illegal pertenção tiverão lugar, para sublevar a populaça , que incautamente foi facil em acreditar as vantagens, que devião esperar pela nova Ordem das couzas, como lhe fazião crer, e aproveitando-se igualmente da Maruja do Brigue Viajante da Praça do Rio de Janeiro a quem souberão iludir a troco de algumas patacas, e garrafas de vinho, que lhe mandarão destribuir, se acharão com forças bastantes para ultimar o Plano projectado. Na noute de 17 d'Agosto mandarão huma Deputação à caza do Vereador do Mez, ordenando-lhe mandasse convocar Senado para manhãa seguinte.

Neste estado d'anarquia estava esta Cidade, quando na manhãa do dia 19 encheo-se esta Caza da Camara de immenso Povo, e Maruja refferida, vindo alguns armados de casetes, esta Assembleia composta de tal gente, foi abulido o antigo Governo, a Authoridade do refferido Magistrado, e Membros do Senado, então existentes, as quaes tinhão jurados as Bazes da Constituição, em 16 de Fevereiro de 1822; e em seo lugar hum Governo Monstruozo, por reunir em sy os tres Poderes, que as Bazes da Constituição decezivamente separarão, sendo composto dos Membros, que o Author da mudança havia insinuado.

A rezignação, e modesta (sic.), com que este Magistrado recebeo o golpe inaudito n'authoridade por V. Magestade tantas vezes conferida, a requerimento deste mesmo Senado, hé mais facil refferir-se do que omittir-se, por que ficando em sua caza, como simples Cidadão, offerecendo logo o seo prestimo ao Leal Senado, para o que podesse servir-lhe em assumptos politicos, e judiciaes; se julgou seguro a sombra da Ley, que o devia proteger; mas não foi assim, por que a Hydra malfazeja não satisfeita com tão pouco, que procurando-lhe novos trabalhos, conseguio levarem-no a Fortaleza do Monte na noute de 14 de 7br.º de 1822, no meio de immenso povo, que lhe havia rodeado á porta, pelo crime suposto, que nunca o puderão provar, de ter mandado offerecer cinco mil Patacas, para que a m.ma Maruja o tornasse a restabelecer no lugar de que tinha sido tirado.

Naquella prizão esteve até a noute de 3 de 9br.º, que o Commandante da Fortaleza, temendo, que o prezo ali morresse dêo parte ao Governador das Armas de que estava

gravemente enfermo: o Gov.^{or} não podendo por si só dar a providencia preciza remeteo a parte ao Vereador do Mez, p.^{a} q' este convocasse o Senado, e ali deliberasse da sorte do infeliz prezo. Para isto se conseguir foi precizo, q' o Barão de S.^{m} Jozé de Porto Alegre Sogro, do m.^{mo} prezo andar (sic.) pelas Cazas dos Juizes, e Vereadores, pedindo-lhes, como p.^{r} graça especial, q' se juntassem em Senado p.^{a} se tratar do assumpto. Com effeito depois dos exames precizos pelos Professores, e grandes debates entre os mesmos Funcionarios, se conseguio mandando vir p.^{a} sua Caza, sendo já 11 horas da noite, pondo-lhe huma guarda á porta, p.^{a} q' o não fossem insultar; quizerão incubrir com este especiozo titulo a prizão em q' o deixavão.

Este escandalozo passo foi seguido de outro não menos violento, e arbitrario, p.^{r} q' achando a partir p.^{a} Rio de Janeiro o Brigue Viajante daquella Praça, querião, q' nelle embarcasse assim m.^{mo} como estava, no q' não podendo convir o perseguido infeliz, p.^{r} falta de commodos, e preparativos, p.^{a} húa viagem tão longa: reclamou altam.^{te} contra tão arbitraria, como barbara determinação, e nesta conformidade Officia ao Governo mostrando-lhe com solidos fundamentos a violencia, q' com elle praticavão, e apontando-lhe as Leys, q' o deffendião; e então foi convocado hum Conselho G.^{l} p.^{a} se decidir da sorte do Infeliz, por que querendo fazer o mal, queria, q' fosse feito em nome do povo, e p.^{r} isso tantas vezes convocado p.^{a} outros differentes assumptos.

O Cap.^{m} e Senhorio do Navio Vasco da Gama Joaquim dos Ramos, sabendo deste acontecim.^{to}, e do motivo, elle se apresentou com denodo, e rezolução admiravel, e mostrou p.^{r} papeis, q' levava consigo, q' elle tinha justo a passagem no seo Navio com o Conselheiro Miguel d'Arriaga, e a differença de dias, q' havia de partida do Viajante, e do seo Navio, era de tão pouco momento, que não merecia, q' se violentasse hum homem doente a fazer huma viagem tão longa, e com tanto encomodo (A energia, e firmeza desta falla, ainda que não gostou a muitos dos circunstantes, como m.^{mo} Joaquim dos Ramos, e seos Officiaes, q' tbm estavão prezentes, podem dizer) fez acalmar o furor com q' solicitava p.^{a} q' com effeito fosse no Viajante, e então foi decedido q' fizesse p.^{a} hir no Vasco.

Chega com effeito a partida deste, e o prezo torna a requerer a q' o deixem ficar, pois q' as suas circunstancias, lhe não permittião largar a sua familia tendo de deixa-la, sem meios, com q' podesse sibsituir (sic.), com a decincia (sic.) correspondente ao caracter, q' até ao dia 19 d'Agosto tinha reprezentado, sugeitando-se voluntariam.^{te} p.^{a} huma prizão, até q' V. Magestade Dicidisse da sua sorte, o que sendo-lhe igualm.^{te} negado, se vio obrigado a ceder a força, e mostrou-se prompto, p.^{a} embarcar, q' effectuou na madrugada no dia 24 de Março, sendo acompanhado a bordo, pelo Patrão-Mor, como Official da Marinha, onde pouco tempo se demorou, p.^{a} q' tendo-se prevenido com húa embarcação china passou p.^{a} ella, q' o levou a Wampú, e dali a Cantão, onde se tem demorado até agora, com bastante detrimento seo.

Os seos persiguidores bramarão de raiva a vista deste passo, e não podendo contender com a pessoa, buscavão ataca-lo na parte mais sencivel do homem de bem, qual hé o da sua fama.

O primeiro, que se aprezentou, p.ª este fim foi, o Juiz Paulo Vicente Bello, tão leigo nos conhecim.tos forences, como ferino no Coração, aprezentando aos seos Collegas duas indicações mostrando em húa a necessid.e, q' havia de se devassar de hum homem, q' havia delapidado todos os Cofres da sua Administração; e até mesmo o da R.l Caixa, fazendo elle m.mo o interrogatorio, e nomeando as Testemunhas q' devião ser prezentes; e em outra, que tudo quanto, q' até ali o Senado tinha feito era illegal, e contrario as Leys do Reyno, e dando-se p.r suspeito p.ª ser Juiz da Devassa p.r ser o seo Accessor inimigo declarado da parte; soube depois tbm illudir os seos mesmos Collegas, q' tendo nomeado dois Inquiridores, veio a ser, Autor, Inquiridor, e Juiz com tanta authorid.e q' o pronunciou, e sentenciou a Prizão, como melhor mostrará da Devassa, q' remetteo p.r via de Londres ao extincto Congresso na persuazão de q' p.r isso seria m.to louvado.

Este Senado logo q' entrou no exercicio das suas funcçoens privativas officiou ao Juiz Ordinario, q' se acha com a vara de Ouvidor, p.ª q' chamasse ao seo conhecim.to aquella cauza, e q' de novo a sentenciasse segundo a irregularid.e della; o que tendo executado, aprezentou a este Senado na Sessão de 20 do corrente a Sentença da Copia junta, no q' não havendo duvida pela inteireza conhecida deste Ministro, se conformou este Senado com ella, na persuazão em q' estava, de q' tal Devassa, e sentença devia ser queimada, o q' se não executou p.r se esperar a rezolução de V. Mag.e visto q' ella lhe devia ter sido prezente pal (sic.) via refferida.

A conta corrente junta, mostra com evidencia, q' este Magistrado, não só não delapidou o Cofre da Fazenda, mas antes esta lhe era devedora de trinta oito mil, quinhentos e vinte dois taeis, e quinhentas oitenta duas caixas.

Em consequencia dos Off.os deste Leal Senado conjuncto com o Gov.o q' tem deregido ao d.o Conselheiro p.ª regressar a esta Cidade, elle o tem vereficado em o dia 26 do corrente, e não tem podido ainda reassumir o seo exercicio, p.r estar algum tanto incommodado nestes dias o que terá lugar brevemente.

A Real Pessoa de V. Magestade G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza da Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira &.ª

Documentos deste Off.o

Refferencias dos Vereadores Joaq.m Ant.o da S.ª e Januario Ag.o da S.ª

Certidão de Aggueborg, acerca da Devassa, contra o Conselheiro Arriaga.

Conta corrente contendo o emprestimo ft.o p.lo Conselhr.o à R.l Faz.ª, e pagamt.o ao mesmo Conselhr.o.

Off.° acerca da recolhida do Cons.° Arriaga nesta Cid.e

Senhor = Depois de ter este Leal Senado assignado o Off.o que nesta datta faz subir a Real Prezença de V. Magestade, sobre o Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira; recebe ainda antes de acabar a Vereação deste dia hum Officio do mesmo Conselheiro, em que pede, que se lhe marque a hora, para vir prezentar pessoalmente a este Senado; e sendo-lhe respondido, como da copia junta, teve de apparecer no mesmo momento, o que foi recebido com respeito devido a aquelle

Magistrado, e se recitou o seo aggradecimento, constante na mesma Copia incluza, por ter este Senado feito o seo dever, em dar execução, assim a ordem do Governo da Capital da India Portugueza, como por saber respeitar a hum Magistrado feito por V. Magestade. O que de tudo leva ao Real Conhecimento de V. Magestade, com a satisfação de provar pelos mesmos Documentos, que há ratificado per sy, e em Nome deste Publico, que reprezenta seos leaes sentimentos, para com a Real Pessoa de V. Magestade, como há constantemente feito.

A Real Pessoa de V. Magestade G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1824. Eu Carlos Joze Pereira &.a.

Off.o acerca do Ex.mo Diocezano, pelo prestado Serviço a favor da Salamandra

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Não se podendo deixar em esquecimento o nunca assás louvarel interesse que o Ex.mo e R.mo Prelado desta Dioceze D. Fr. Francisco da Nossa Senhora da Luz Chacim, manejou o arduo, e ariscado conflicto d'entrada da Fragatta = Salamandra = neste Porto, já combinado com alguns destes Moradores, huma empreza tanto mais ariscada, quanto maior era a opozição, que lhe fazia o intruzo, e despotico Governo passado, que procurava com todas as forças, que tinha a sua dispozição illudir as Ordens do Gov.o de Goa, já fazendo-lhe inviar, com grande risco os soccorros pecuniarios ao lugar em que esteve destacada, pelos ardis, e venais maquinações que o mesmo Governo procurou, pela via dos Mandarins, que tiverão a barbaridade de reduzirem a sua Guarnição a maior dezesperação por falta de mantimentos. He do dever deste Senado, levar a Real Prezença de S. Magestade Fedellissima, por via de V. Ex.a, factos tão importantes, para q' acreditando este insigne Prelado com a Sua Real Consideração, possa dar-lhe aquella distinção de preminencia, que elle tanto merece por tão relevante servisso.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macao em Meza de Vereação 24 de Janeiro de 1824.

Off.o acerca do assumpto politico acontecido em Macao pelos Navios Europeos

Ill.mo e Ex.mo Senhor = A segurança publica hum dos Deveres confiados ao Governo desta Cidade, q' neste anno, e no anterior tem soffrido a concussão mais terrivel dos Revolucionarios, e revoltozos conjunctos com os marinheiros dos Navios Mercantis dos Portos Nacionaes da Europa, e Brazil; mudando, e depondo Governos, e Authorid.es constituidos p.r S. Mag.e com notavel prejuizo desta Cid.e, sem ser possivel ao Gov.o então existente reffrear os seos exaltados frenezins p.r falta de forças fizicas por onde fosse o Governo respeitado; hé p.a o bem da m.ma Publica Segurança, q' a Governança derige este a V.Ex.a p.a pôr na Real Prezença de S. Mag.e, afim de q' o m.mo Augusto S.r fosse servido mandar castigar áquelles, q' esta Governança pelo bem do Commercio da Capital do Reyno-Unido, não tem podido

tomar as medidas necessarias, como pedem as suas criminozas cooperações, p.ª augmento das perturbaçoens Politicas desta Cidade.

O Navio Carolina, q' de Lisboa chegou a esta Cidade em Março deste Anno, devendo a sua gente, e seos Officiaes imittar o exemplo dos honrados Patricios do Navio Vasco da Gama, que obstarão-no durante a sua estada em Macáo, q' aqui houvessem perturbaçoens; os do Navio Carolina pelo contratio só emitarão o q' fizerão os do Brigue Viajante do Rio de Janeiro, menos o seo honrado Cap.m Prudencio Nogueira, q' concorrerão para a Revolução de 19 d'Agosto do Anno passado. Elles, e os do Navio Luz cooperarão para attacar hum Brigue desta Cidade rettido na Franquia pela Fragatta = Salamandra = vinda de Goa, fundados no falso pretexto, q' o intruzo, q' accabou, tinha declarado, de q' macáo era independente de Goa Capital dos Estados da India; e q' o Comm.te da Fragatta tinha tomado o Brigue, qd.º não era mais, q' huma dettenção p.ª fazer, q' a Cidade obedeça a Capital. Neste conflicto, desapareceo hum dos Soldados da Fragatta q' estava de guarda no d.º Brigue, e q' depois correo a vôz ter sido morto. Elles derão conto a dois Dezertores da m.ma Fragatta, escondendo-os na m.ma Carolina. O seo sobre-carga Claudio Adriano da Costa se declarou tanto a favor do partido dominante do Sen.º intruzo, e tanto contra a Capital da India, como a Fragatta, q' da mesma Capital trouxera Providencias p.ª esta Cidade; q' p.r isso foi nomeado Procurador o Corifeo dos facciozos Paulino da Silva Barboza, p.ª queixar as Cortes contra a Capital da India, e contra o Comm.te da Fragatta.

Estes, e outros arriscados procedimentos dos da Carolina, pelo seo decizivo partido ainda até hoje rezervado, em favor do Governo intruzo pondo em dezaçocego esta Cidade, q' sempre se vê ameaçada de revolução cada vêz, q' aqui chegão Navios de Europa, sem ser possivel q' esta Governança possa castigalos efficazm.te, tanto p.r falta de forças, como p.r temer transtornar o Commercio, q' hum Porto Nacional como este, deve cooperar p.ª augmento do Commercio da Mãy Patria; p.r isso q' esta Governança p.r dever de Justiça leva a prezença de V.Ex.ª o conhecim.to de taes individuos, p.ª os fazer prezente a S. Mag.e, a fim de q' o m.mo Augusto Senhor p.r sua innata Bondade, e Paternal cuidado com q' tem olhado, até o prezente p.ª este piqueno, mas importante Estabelecim.to, Haja de fazer castigar aquella gente, e obviar p.ª o futuro a vinda de Navios, q' tragão homens perturbadores, fazendo-lhes assignar termo de responsabilid.e de sua conducta nesta Cid.e, sendo esta medida tanto mais necessaria, q.to cooperadora p.ª manter a tranquilid.e em todos os Portos, mt.º mais neste complicado Paiz, pelas suas rellaçoens politicas, e commerciaes, entre Naçoens diversas, maiormt.e p.ª com os chinas, q' demaziadam.te zellozos vigião sobre nós, e a menor disconfiança pode perigar nossa existencia em prejuizo da Relligião, servindo esta Cidade, como Porta da Missão por onde se introduzem as Luzes Evangelicas na escuridade das Trevas.

Este objecto sendo o mais interessante, hé quanto basta para merecer a judicioza attenção de V. Ex.ª, e de S. Magestade, que como bom Pay, nada mais dezeja, que a felicidade dos seos filhos, e aumento da Santa Fé Catholica nesta remotta distancia.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª D.s G.e m.s. an.s. Macáo em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.e Pereira &.ª.

Off.º p.ª Lx.ª em q' acompanha a 2.ª via remettida p.r Londres acerca de assumptos politicos

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Tendo este Leal Senado levado a Real Prezença de S. M. Fidellissima o Officio da Copia junta, por via de Londres, acerca da vinda da Fragatta = Salamandra = â esta Cidade, com providencias dadas pelo Ex.mo Gov.or da India, em consequencia do acontecimento, q' tem havido nesta m.ma Cidade, desde o dia 19 de Agosto de 1822, torna de novo a incluir neste Off.º a citada Copia, servindo, como da 2.ª via; Esperando, q' V. Ex.ª se sirva levar ao Real Conhecimento do Mesmo Augusto Senhor, havendo assim por bem.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza da Vereação 31 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.e Per.ª &.ª.

Off.º derigido á Lisboa por via de Bengalla, e Londres

Ill.mo e Ex.mo Senhor=Tem este Leal Senado a honra de fazer saber a V. Ex.ª, que em documentação dos seos fieis sentimentos, e particular regozijo pelos felizes accontecimentos, que derão lugar a reentegração de S. Magestade El Rey Nosso Senhor ao exercicio dos seos Direitos Magestaticos; e querendo continuar na reiteirada posse em q' se acha de fazer as suas felicitaçoens separadamente por meio de hum Deputado, para isso nomeado, apezar da distancia que nada influe sobre a lealdade de sua conducta: nomeou ao Coronel Jozé d'Aquino Guimaraens e Freitas, e na sua auzencia a Luiz João d'Almeida filho desta Cidade, e na de ambos o Coronel de Artelharia Sebastião Jozé d'Arriaga Brum da Silveira, para que em seo nome, e deste Publico, haja de felicitar a S. Magestade, e Sua Real Familia por tão felizes accontecimentos com a prestação, q' de todo o coração repetimos da nossa constante lealdade a sagrada Pessoa do Mesmo Augusto Senhor, Sua Real Cauza, e seguida união da Mãy Patria, debaixo do Paternal Governo de Sua Magestade, e Sua R.l Dinastia. E certo este Sendao de que húa semilhante commissão não terá effeito sem a poderoza mediania de V. Ex.ª, espera q' V. Ex.ª a quem o mesmo Senado no seo particular felecite pelos Despachos com q' S. Mag.e começou a reconhecer os relevantes serviços de V. Ex.ª haja de prestar-se a preciza concorrencia, afim de q' venha a effeito huma commissão comprovativa da nossa nunca interrompida felicidade. D.s G.e a V. Ex.ª m.s an.s Macáo em Sessão de 5 de Mayo de 1824. Januario Agostinho da Silva, Vicente Paulo de Barros, Simão Vicente Roza, Felis Vicente Coimbra, Jozé Baptista de Miranda e Lima.

Officio ao Conde de Subserra, por via de Londres

Tem este Leal Senado a satisfação de approveitar nesta occazião da partida de hum dos Navios Britanicos, que se destina ao Porto de Londres, para fazer chegar ao Real Conhecimento d'Elrey Nosso Senhor a indicação junta feita pelo Vereador do Mez Januario Agostinho da Silva, em Sessão de hoje, e na forma do seu contheudo, vão tbm adjuntas as folhas das Gazetas desta Cidade, relativas, á festividade, que se tem

www.arquivos.gov.mo

feito, por occazião de haver S. Mag.e Fedellissima Reassumido os seus Direitos Magestaticos, como da execução das Ordens do Mesmo Augusto Senhor. remettidas pela Gallera = Novo Paquete = (ainda até hoje não chegado de Manilla) e assim tbm das mais Ordens vindas da Capital de Goa. E não podendo este Leal Senado deixar de levar, desde já, ao Pé do Real Throno, o quanto para isso tem cooperado o Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira, apezar de muito, que tem soffrido posto que seja em tempo mui calamitozo, comtudo ainda até hoje dura o effeito do passado prejuizo, e transtorno; este soffrimento, e a sua continua cooperação a bem do Real Serviço, e do Publico desta Cidade, e mesmo para desmintir aos Chinas de falças calumnias, que o tem intrigado; espera este Leal Senado, que V. Ex.a, como melhor conhecedor da verdade, e desta pura Reprezentação, quererá levar a Augusta Prezença do Nosso Caro Monarcha, para que se sirva Attender aos rogos dos que neste se assignarão, como orgão fiel deste Publico, pelas suas repetidas requiziçoens a favor do mesmo Magistrado, Haja demais o repitir a sua recondução, como mt.o necessario neste Paiz, cujo principal ramo de Commercio tanto tem, e está o m.mo Ministro trabalhando, a fim de que venha a conseguir o possivel melhoramento, a vista da geral decadencia sofrida nestes ultimos annos. O que este Leal Senado espera alcançar esta singular Graça de S. Mag.e, mediante a generoza Protecção de V. Ex.a, a cuja respeitavel Mão reverentemente beja.

D.s G.e a V.Ex.a p.r m.s an.s Macáo em Meza da Vereação em 12 de Novembro de 1824. Eu Carlos J.e Per.a & = Januario Ag.o da Silva, V.P. Barros, R.N.Vieira, F. V. Coimbra, Jozé Baptista de M. Lima. Ill.mo e Ex.mo S.r Conde de Sub-serra Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, e Encarregado dos de Ultramar.

Officio ao Embaxador Portuguez em Londres, o q.l acompanha o Oficio supra

Illmo e Exmo Senhor = Continua este Leal Senado a rogar a V. Ex.a de querer encarregar d'Officio adjunto, e fazer a sua remessa ao respectivo Ministerio em occazião oportuna.

D.s G.e a V.Ex.a p.r m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação aos 12 de Novembro de 1824. Eu Carlos J.e Per.a &.a. Com os m.mos assignados supra. Ill.mo S.r Conde da Villa Real Embaxador Portuguez na Corte de Londres.

Rellação dos Officios comprehendidos nesta Via, que ao Ill.mo e Ex.mo Sñr Gov.or e Cap.m General dos Estados da India, dirige o Leal Senado

N.o 1 — Officio que acompanha o Balanço da Receita, e Despeza, e mais Contas d'Administração do Leal Senado de 1823.

2 — Ditto em resposta ao Off.o N.o 1.o de S. Ex.a da monção passada.

3 — Officio em resposta ao Off.o N.o 8 de S. Ex.a sobre a Alfandega de Macáo.

4 — Ditto acerca dos Soldos, e mais conveniencias, q' devia vencer no futuro o Major Comd.te das Forças J. C. d'Estefique.

www.arquivo.mo

5 — Ditto acerca da compra, e venda do Brigue Cassador, Jentil Indiana, e escuna Minerva.

6 — Ditto acerca da remessa de 6.000 p.tas ao Estabelecim.to de Timor.

7 — Ditto acerca de Siam, e sobre a nomeação, q' se fez ao Morador Simão Vicente Roza, em qualid.e do Encarregado dos Negocios Portuguez em Sião.

8 — Ditto sobre a recepção dos Degradados para Timor.

9 — Ditto acerca da pertenção de C. P. de Souza.

10 — Ditto sobre recebimento das Pautas dos Off.es q' hão de servir nos 3 annos seguintes 25, 26, 27.

11 — Ditto acerca do novo Boticario Felipe J.e de Freitas.

12 — Ditto sobre os Off.es despachado p.a o B.m P. R.

13 — Ditto sobre o Estabelecim.to dos soldos do M. Pratico da Escola dos Pilotos, e Patrão Mor interino.

14 — Ditto sobre as encommd.as remettidas no B. Cassador.

15 — Ditto sobre a recommendação a favor do Morador Januario Agostinho da Silva Cap.m do m.mo Cassador.

Macáo Contadoria do Leal Senado aos 22 de 9br.o de 1824. Carlos J.e Per.a.

N.o 1

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Serve este de acompanhar o extracto da Receita, e Despezas, e mais Contas da Fazenda Publica, que este Leal Senado Administra do Anno de 1823, para V. Ex.a vêr na forma das Ordens dos Ex.mos Sñres Antecessores de V. Ex.a.

A Ill.ma Pessoa de V.Ex.a G.e D.s m.s ann.s. Macáo em Meza da Vereação aos 22 de 9br.o de 1824. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que o escrivi e subscrivi = Januario Agostinho da Silva, Raimundo Nicoláo Vieira, Vicente de Paulo Barros, Simão Vicente da Roza, Felis Vicente Coimbra, Jozé Baptista de Miranda e Lima.

N.o 2

Illmo e Ex.mo Senhor = Recebeo este Leal Senado o Officio de V. Ex.a N.o 1 datado em 3 d'Abril deste Anno, que contendo respostas aos differentes assumptos, que occorerão na Monção passada, para serem levados ao conhecimento de V. Ex.a, responde pelo prezente Officio aquelles objectos, que pedem hum reconhecimento de gratidão, para com V. Ex.a, e outras novas decizoens de V. Ex.a para a sua concluzão.

Este Senado assim como o Publico, que reprezenta agradece a V. Ex.a as lizongeiras expressoens com que se annuncia pelo regozijo, q' este m.mo Sen.o manifestou, pela felis chegada de V. Ex.a e da Ill.ma e Ex.ma Sñra D. Maria Thereza, sua mt.a

www.archives.gov.mo

Amada Consorte a essa Corte, cuja existencia nella permita o Céo seja perduravel, para felicidade dos Estabelecimentos portuguezes n'Azia.

No § 5.º em que V. Ex.ª tracta dos justos motivos de reconhecimento deste Sen.º para com o Cons.º M. de Arriaga Brum da Silveira, o mesmo Sen.º não pode dar melhor prova da sua adhezão a cauza deste Ministro, do Governo, e no exercicio da sua Vara de Ouvidoria, e annexos, em toda a sua amplitude, como dantes da revolução de 19 d'Agosto de 1822 o que este Sen.º julga conforme a Determinação de V. Ex.ª no refferido § 5.º No qual exercicio se não entra logo, foi pelas cauzaes constantes do Assento do Leal Sen.º de 31 de Julho de 1824 e pelas mais refferidas nas Gazetas juntas.

A Typographia desta Cidade fica trabalhando debaixo da inspecção deste Governo, na forma do Decreto de S. Mag.e de 12 de Junho de 1823 tendo sido criado para esse fim, huma Junta de revizão dos papeis, que se imprimem, p.ª não haver queixoso dos papeis que se publicarem; e pelo que respeita ao Negocio de Anfião fica no m.mo pé, em que estava, quando se pedio a sanção de V.Ex.ª para aquelle novo regulamento, cujos dois objectos comprehendem o § 9 do citado Off.º.

Este Senado estando summamente satisfeito pela acertada Determinação de V. Ex.ª na nomeação dos Membros do Triunvirato, não deve por isso recordar-se da suplica lembrada pelo Vereador Januario Ag.º da Silva a favor de Capp.m de Mar e Guerra Joaq.m Mourão Garcez Palha, para Gov.or desta Cidade, e do Major João Cabral d'Estifique p.ª Commandante do Batalhão desta Guarnição; sobre cujos objectos tem este Senado, que dizer a V. Ex.ª q' o Governador nomeado por S. Mag.e ainda não chegou, e que o Coronel Jozé d'Aquino Guimaraens e Freitas ha muita probabilidade de que aqui não torne, e por isso cabente a suplica a respeito do Major Cabral para aquelle lugar, não como destacado, mas sim como effectivo, assim como as mais Tropas, que aqui fica, pertencente a esse Departamento, attenta a excacez em que se acha a R.l Caixa, exausta de fundos, para acudir a tantas despezas, que tem recahido sobre ella, e satisfazendo este Senado ao que hé compreencivo no § 10 do refferido, julga ter comprido com o que deve a bem da R.l Caixa.

Este Sen.º em comprimento do § 12 fez indagar aonde paravão os dois caixotes de que V.Ex.ª trata, remettidos pelo Governo de Timor, os quaes tendo vindo no Anno passado para Alfandega, juntos com as mais cargas da Palla Conceição, não se saberia aonde paravão se os seus Letreiros, não indicassem o destino que devião ter. Este Sen.º os tem feito embarcar no Brigue Cassador p.ª serem entregues a ordem de V. Ex.ª nesta Cidade.

Pela dicizão, que hé o objecto do § 4 do m.mo Officio beja este Leal Sn.º as Mãos de V.Ex.ª; porem como servindo já o Conselheiro Arriaga, não tinha lugar a sua execução, entendeo este Sen.º, que devia não fallar nella, para se não cauzar desgosto ao Major Cabral com q.m tem feito sempre boa armonia com os actuaes Funcionarios.

Tendo respondido este Sen.º ao refferido Officio cumpre agora acabalo como V.Ex.ª finalizou aquelle agradecendo a V. Ex.ª os termos em que manifesta a alta condecoração, que lhe mereceo este Senado, e muitos dos bons Moradores desta Cidade de terem coadjuvado a Cauza publica pelo bem do Estado restituindo ao

Soberano o que de Direito lhe devia, de q' tão atrozmente esteve Privado, protestando, que jamais deixarão de reconhecer a Sua Soberania, p.ª o q' empregarão todas as suas forças com denodo e bravura.

A Ill.ma Pessoa de V.Ex.ª G.e D.s m.s ann.s. Macáo em Meza da Vereação aos 22 de 9br.º de 1824. Eu Carlos J.e Per.ª &.ª com os assignados do 1.º Off.º.

N.º 3

Ill.mo e Ex.mo Senhor = O Officio de V. Ex.ª N.º8 com refferencia á assumptos relativos a Alfandega desta Cidade, sendo lido na prezença dos trez Membros do Governo, se assentou remetter-se por Copia do m.mo Officio ao Conselheiro e Juiz Superintendente Miguel de Arriaga Brum da Silveira, para tratar do sumario a que V.Ex.ª Manda proceder, sobre as arbitrariedades praticadas naquella Estação, no tempo do intruzo Governo, o que se não tem verificado, até o prezente, pela molestia, que repentinamente tem sofrifo o m.mo Conselheiro, nem tinha dado Commissão ao Juiz Ordinario, q' está fazendo o Lugar de Ouvidor, por querer talvez ser elle mesmo q' faça a inquirição, e por isso ficará retardada para a seguinte monção a finalizar-se este assumpto.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V.Ex.ª G.e D.s m.s ann.s. Macao em Meza da Vereação aos 22 de Novembro de 1824. Eu Carlos J.e Per.ª &.ª com os assignados do 1.º Off.º.

N.º 4

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Ainda que V.Ex.ª prezume, como do Seu Officio N.º 3, ter chegado a esta Cidade o Coronel Jozé d'Aquino Guimaraens e Freitas, da volta da Commissão de que foi encarregado á Corte, nem elle, nem o Governo nomeado por S. Mag.e, até agora tem chegado; por isso fica este Governo no mesmo pé em que, por ordem de V. Ex.ª se instalou no dia 23 de septembro do Anno passado, e ficando este Senado de acordo de contribuir ao Major João Cabral d'Estefique com os Soldos do seu posto, cavalgadura, e mais vantagens de que gozara até a sua chegada a essa Capital, quando para ella tiver de regressar, conforme a Ordem de V. Ex.ª constante do m.mo Off.º

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª G.e D.s m.s ann.s. Macáo em Meza de Vereação aos 22 de Novembro de 1824. Eu Carlos J.e Per.ª & tudo como o 1.º Off.º

N.º 5

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Cobre o prezente Officio as Deliberaçoens tomadas em Sessoens do Governo, tanto a respeito da compra do Brigue Cassador, como da venda deste, para ter lugar a compra do Navio Gentil Indiana, que aqui chegou carregado d'effeitos do consumo da China, e Passaporte de V. Ex.ª, a quem depois se lhe deo o nome de Protector do Commercio; e de húa Hespanhola, que com frette, q' recebeo de húa partida de Anfião, que levou para fora, ficou salvo o seu custo, cujas Sessões

www.arquivo.gov.mo

sendo aprezentadas pelo m.mo Governo a este Senado, se tiverão por conformes atento os fundados motivos, que derão lugar aquellas compras, e venda do Brigue; o que melhor constará a V. Ex.a pelo documentos juntos em vista dos quaes se sirva V. Ex.a Mandar o que muito for servido a tal respeito.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s ann.s Macáo em Meza de Vereação aos 22 de Novembro de 1824. Eu Carlos Jozé Per.a & tudo como acima.

Na margem direita:

Sessão do Gov.o de 16 d'Agosto de 1824. Sessão do Sen.o de 1.o de 7br.o de 1824. Sessão do Gov.o de 19 de 7br.o D.o do Sen.o de 18 de 7br.o. D.a do Sen.o de 12 de 7br.o de 1824.

N.o 6

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Recebeo este Senado o Off.o de V. Ex.a N.o 2 compreencivel da reprezentação do Governo de Timor pela falta de meios, para pagamento do B.m Defensor daquella Praça, com o fim de se lhe continuarem por esta repartição as remessas annuaes das seis mil patacas, ordenadas pelo Ill.mo e Ex.mo Sñr Vice Rey Conde do Rio Pardo.

Este Senado antevendo aquella precizão, mandou em Letras, que forão pagas pelo Cap.m, e Sobrecarga do Navio da Viagem Vicente Francisco Baptista, e ordenou ao Adjunto sacasse Letras sobre esta Administração, pelo restante, que tbm forão pagas, apezar da penuria em q' esteve nos primeiros seis mezes, q' todas as despezas q' se fizerão forão feitas com dinheiros, q' se tomarão de emprestimo, a juros de 10 p.r C.to, q' muitos delles tem sido precizo renovar os prazos, não sem prejuizo da Caixa, pelos juros q' paga aos mezes, q' no fim do Anno vem a montar talvez a 12 p.r C.to.

Aquelle B.m segundo a noticia q' corre está muito diminuto pela gente, q' tem dezertado e morrido, por isso deve ser agora menor a despeza; O que merecendo a attenção de V. Ex.a, espera este Senado ser aliviado daquella pensão, senão em toda, ao menos em parte, para poder pagar tantos creditos forçados, q' tem passado para as suas necessarias Despezas.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s ann.s Macáo em Meza de Vereação aos 22 de 9br.o de 1824. Eu Carlos J.e Per.a & o mais tudo como 1.o Off.o

N.o 7

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Sendo lido o Off.o de V. Ex.a N.o 6, que tratava do Consul de Siam, Carlos Manoel da Silveira, em Sessão de 22 de Setembro findo a que assistião os 3 Membros do Governo, foi por unanime parecer nomeado para aquelle lugar ao Morador Simão Vicente Roza, por concorrerem na sua Pessoa os requezitos necessarios, para dezempenhar, com dignidade as funções enherentes aquelle lugar, arbitrando-se-lhe para a sua decente manutenção mil taeis, por Anno, bem como ao no Escrivão, o que tudo melhor constará pelos documentos, a que este Officio serve de capa; mas tendo repentinamente adoecido o Cons.o Miguel de Arriaga Brum

www.arquivos.gov.mo

da Silveira, não se tem podido, até agora deliberar sobre o modo decente de retirar-se daquelle estabelecimento o actual empregado Carlos Manoel da Silveira, bem como calcular-se a qt.º se lhe deve remetter para as suas urgentes necessidades, em contemplação a dignidade do lugar, que tem exercido.

Pelo motivo da molestia do refferido Cons.º tbm se não tem podido deliberar acerca do transporte do novo nomeado, por q' não havendo Navio da Praça q' se destine aquelle Porto, será necessario q' se derija a Malaca, para dalli se transportar, com mais comodidade ao seo destino; p.r cujo motivo não pode este Senado dar húa certeza fizica do exito, que terá o que se tem proposto a este respeito.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s Macáo em Meza de Vereação aos 22 de 9br.º de 1824. Eu C. J.e Per.a & o mais como acima.

N.º 8

Ill.mo e Ex.mo Senhor=Forão recebidos nesta Cidade os degradados, q' vierão dessa Capital, para serem remettidos a Timor, q' V. Ex.a accuza no seo Off.º N.º 5 em virtude do qual, tem sido soccorridos com o diario sustento, assim como os serão até a sua chegada aquelle Estabelecimento.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s Macáo em Meza da Vereação aos 22 de 9br.º de 1824. Eu C. J.e Per.a & tudo como acima.

N.º 9

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Recebeo este Senado o Officio de V. Ex.a N.º 9 que cubria os requerimentos de Camilo Pascoal de Souza, aq.les (sic.) este Senado na forma das Ordens, de V. Ex.a mandou responder, remettendo-se-lhes a propria informação do Escrivão da Camara, cujo rezultado he o documento, que cobre este Officio.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s ann.s. Macáo em Meza da Vereação aos 22 de 9br.º de 1824. Eu C. J.e Per.a & &.

N.º 10

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Recebeo este Senado as Pautas dos Off.es q' nelle devem servir nos Annos de 1825, 26, e 27, que vierão cubertas com o Officio de V.Ex.a N.º7 as quaes terão o seu devido effeito em tempo competente.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação aos 22 de 9br.º de 1824. Eu C. J.e Per.a & &.

N.º 11

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Tendo-se proposto a Cirurgião Fellipe Jozé de Freitas, fornecer da Botica, que acabava de estabelecer com os remedios precizos, para o

www.archivesdovimo

Hospital Militar, com menos quarenta por Cento do que se pagava no antigo Boticario Joaquim Jozé dos Santos: foi aceita por este Senado a sua proposta attenta o beneficio, que recebia a R.l Caixa digo Fazenda: O que este Senado leva a respeitavel Prezença de V. Ex.a p.a q' em virtude do Termo das duas Sessoens em q' se tractou deste objecto, conjunctamente com os Membros do Gov.o se sirva mandar o q' muito for servido.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza da Vereação aos 22 de 8br.o de 1824. Eu Carlos J.e Per.a & &.

N.o 12 Não tem vigor

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Pelo Officio de V. Ex.a N. 3, fez V. Ex.a constar a este Senado dos Officiaes, que havia despachado para o B.m do P. Regente, desta Guarnição; os q.es todos ficão exercendo os seus respectivos Postos, com os vencimentos, q' correspondem as suas Patentes, esperando comtudo, que V. Ex.a sancione com a sua Aprovação, a cavalgadura q' se mandou dar ao Major João Cabral, digo Machado de Mendonça, bem como ao T.e de Arthelharia com exercico d'Ajudante Ludgero Joaq.m de Faria Neves.

N.o 12

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Pelo Officio de V. Ex.a N.o 3, faz V. Ex.a constar a este Senado dos Off.es q' havia despachado para o B.m do P. Regente desta Guarnição; os quaes todos ficão exercendo os seus respectivos Postos, com os vencimentos, q' correspondem as suas Patentes; Quanto porêm as cavalgaduras requeridas p.r Sargento Mor João Machado de Mendonça, e Ludgero Joaq.m de Faria Neves se lhes concederão, com a condição de obterem confirmação de V. Ex.a, a q.l não pedimos por q', alem do pequenhez da terra, cujos longes, não excedem húa milha, aquelles Officiaes não tem cavallo, nem precizão te-las.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação aos 22 de 9br.o de 1824. Eu C. J.e Per.a & &.

N.o 13

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Os dous Officiaes Despachados por V. Ex.a Francisco Xavier Lança, para exercer as funcçoens de Mestre Pratico de Pilotos, e Ignacio Loiola da Cruz, para Patrão Mor: requererão a este Senado as suas respectivas pagas: em attenção do que ao 1.o lhe mandou contribuir com o Soldo de Mestre Practico, na forma q' o recebia os seus Antecessores, alem do Soldo da Patente e ao 2.o com o Soldo tbm da Patente, com faculdade de perceber os Emmolumentos estabelecidos pelas entradas, e sahidas dos Navios, como melhor constará pelos Documentos juntos, em vista dos quaes espera este Senado q' V. Ex.a Ordene o que tiver p.r mais conforme a tal respeito.

www.arquivo.mo

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s ann.s. Macáo em Meza de Vereação aos 22 de 9br.o de 1824. Eu C. J.e Per.a & &.

N.o 14

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Acompanha este os conhecimentos das encommendas feitas p.r V.Ex.a, que se puderão apromptar, p.a ser remettidas pelo prezente Brigue Caçador, de q' hé Cap.m Januario Ag.o da Silva, e pela Factura assignado pelo Procurador Jozé Baptista de Miranda, e Lima, conhecerá V. Ex.a as suas qualidades, e valor, ficando o resto p.a se remetter no Navio Angelica.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s ann.s. Macáo em Meza de Vereação aos 22 de 9br.o de 1824. Eu C. J.e Per.a &.

N.o 15

Ill.mo e Ex.mo Senhor = A boa companhia, que este Anno nos tem feito o nosso Collega Januario Agostinho da Silva, occupando o lugar de Vereador neste Senado; faz que partindo elle para essa Capital no seu Brigue Caçador, que o recommedados(sic.) a Alta Protecção de V.Ex.a em tudo ella possa ter lugar a beneficio do mesmo recommendado; no que desculpando V. Ex.a a liberdade, que tomamos se sirva levar a bem esta demonstração de reconhecimento, e gratidão, para com o nosso Companheiro.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação aos 22 de Novembro de 1824. Eu Carlos J.e Per.a &.a

Officios para Goa por Conde de Rio Pardo

N.o 1.o

Ill.mo e Ex.mo Sñr = Não tendo-se recebido o resto das Encommendas feitas por V. Ex.a no tempo, em que daqui partirão tanto o Navio Angelica, como o Brigue Caçador, onde os havião embarcado as que estavão promptas; cumpre a esse Senado aproveitar-se do Navio Conde de Rio Pardo, q' se destina a Bombay, para remetter o refferido resto, dando ordem ao seu Cap.m, para que encontrando em Pulo Pinang o Navio Angelica, os faça transmitir aquelle vazo ou não tendo aquella oportunidade, os entregue em Bombar (sic.) a Rogerio e Faria, para q' este faça rmetter a essa Capital na primeira occazião segura, que tiver; cuja qualidade e valor constará a V. Ex.a pela factura junta, e pelo conhecimento, o embarque dellas.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s ann.s. Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1824. Eu C. J.e Pr.a & = Vicente Paulo Barros, Raymundo Nicolao Vieira, J. Ant.o da Silva, Simão Vic.te Roza, Felis Vict.e Coimbra.

www.archivo.go.mo

N.º 2.º

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Havendo este Leal Senado levado ao conhecimento do Ex.mo Antecessor de V.Ex.a no Officio N.º 7 da monção de 1821 a relação dos Navios da Praça, para que o mesmo Sñr houvesse de mandar fazer a Pauta dos Navios, que fizessem as Viagens de Timor, e dessa Capital; e não sendo servido remetter a Pauta requerida foi precizo a este Senado na Monção passada acceitar a offerta do Morador Ignacio Baptista Cortella do seu Navio Providencia, que fez a ditta Viagem. E como nem neste Anno viesse dessa Capital a esperada Pauta, propos novamente a ditta Viagem a quem entendia que a queria voluntariamente fazer como no Anno Passado, não obstante aquella deligencia, não se pode obter Navio para aquella Viagem. A vista do que torna este Leal Senado a levar a respeitavel conhecimento de V. Ex.a outra relação das Embarcaçoens, que actualmente tem esta Praça, para que V. Ex.a se sirva fazer a Pauta para os Annos futuros p.a as refferidas Viagens.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s ann.s. Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1824. Eu C. J.e Per.a & tudo como do 1.º Off.º.

N.º 3.º

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Depois da partida das suas Embarcaçoens, q' se destinarão neste anno a esse Porto, hé que o Tabelhão das Nottas e Judicial J.e G. Mendes, fez ver a esse Senado o Despacho de V. Ex.a, para informalo, sobre o augmento de Ordenado, que pertende, em vista do que se tem praticado com os dois Off.es de Ouvidoria, e Orfãos; sobre o que cumpre dizer a V.Ex.a que no alvará do Regimento da Ouvidoria desta Cidade, de 25 de Março de 1803, no § 16 diz assim «que no Senado da Camara, com Assistencia do Governador, e Ouvidor se arbitre a cada hum dos Off.es da Ouvidoria, Orfãos e dos Juizes Ordinarios, e Tabalhão o competente Ordenado, não excedendo de 120 t.s segundo a differente concideração, que merecem os d.os Off.es, pela diversa graduação dos Magistrados com quem serve; o que tendo-se executado a respeito dos Off.es da Ouvidoria, orfãos, e Tabalhão; o 1.º Determinou S. A. R. p.r Carta Regia de 20 de Julho de 1814 ficasse vencendo de Ordenado de 500 t.s annuaes; e o 2.º p.r Carta Regia de 28 de 7br.º de 1819. Mandou o Mesmo Augusto Senhor, que vencesse de Ordenado tbm 500 t.s annuaes, a saber 300 t.s pagos pela Caixa comettida a Administração deste Senado, e 200 t.s pelo Coffre dos Orfãos; e sendo estes tres Officiaes pelo trabalho braçal, quazi de igual vencimento, parece de Justiça, que o Sup.e está nas mesmas circunstancias de merecer huma semelhante contemplação; pois que elle pelo bem, q' tem dezempenhado as funçoens inherentes ao Off.º que occupa; tem direito de esperar de V. Ex.a o que justamente pertende; em vista do que V.Ex.a Mandará o que tiver por mais conforme a bem em beneficio do Sup.e. A Ill.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s ann.s. Macáo em Meza da Vereação 10 de Dezembro de 1824. Eu C. J.e Per.a &.

www.macaus.gov.mo

N.º 4.º

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Tendo Deos Senhor Nosso chamado á sua Santa Gloria o Conselheiro Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira, hontem 13 do corrente, pelas 6 horas da tarde; fica servindo a vara da Ouvidoria, e mais annexos, o Juiz mais velho Simão Vict.e Roza na forma do Alvará de regimento da m.ma Ouvidoria; e regendo a Alfandega no seu expediente o Administrador della o Commendador Domingos Pio Marques, como do Off.º de V. Ex.a N.º 8 derigido a este Senado na data de 21 de Abril deste Anno.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s Macáo em Meza da Vereação 10 de Dezembro de 1824. Eu C. J.e Per.a & &.

N.º 5.º

Ill.mo e Ex.mo Senhor = A V. Ex.a participa este Leal Senado, cheio de acerba dor, a mui sencivel, e irreparavel perda, que soffreo no triste dia treze do corrente, no principio da noite, pelas seis horas; p.r q' então foi Deos Senhor Nosso servido levar da vida prezente para a eterna o Ill.mo Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silvr.a depois de huma prolongada enfermidade; como consta da certidão incluza dos Cirurgiões Assistentes: E que no seguinte dia, passadas vinte e quatro horas, foi o seo Cadaver conduzido, com a pompa, q' lhe era devida á Igreja do Convento de S.m Francisco, onde foi dado á sepultura, como se vê da Certidão adjuncta do Rd.º Guardião do mesmo Convento.

A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s ann.s Macáo em Meza de Vereação 17 de Dezembro de 1824. Eu Carlos Jozé Pereira &. &. &.

1823 — Para Lisboa — Em que acompanha o Balanço

Illmo e Exmo Senhor = Serve este de acompanhar o extracto da Receita e Despeza, mais contas da Fazenda Publica, que este Leal Senado Administra do Anno de 1823, para V. Ex.a ver na forma das Reaes Ordens.

A Illma e Exma Pessoa de V. Exa G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 22 de Dezembro de 1824. Eu Carlos J.e Pereira Cavalleiro &.a = Raymundo Niculão Vieira, Joaquim Antonio da Silva, Vicente de Paulo Barros, Felis Vicente Coimbra, Jozé Baptista de Miranda e Lima.

Officio a sua Mag.e sobre a morte do Conselheiro Arriaga

Senhor = Aos péz do Throno de V. Mag.e se lança este Senado cuberto de lagrimas, e transido de dor, por ter de lhe dar parte do falecimento do Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, Ouvidor, Governador, Interino desta Cidade, e hum dos mais fieis servidores de V. Mag.e Sim, Senhor, aos treze do corrente, no principio da noite, tendo padecido dous mezes hum reumatismo gotozo passou desta

www.arquivos.gov.mo

vida para a eterna, como bom Christão, deixando Orfaons aos seus Vassallos, que V. Mag.e Tem neste remoto Paiz. Esta Senhor, não fora tão irreparavel e a saudade que deixou a este Senado, seria grandemente aliviada se a nossa gratidão, para com elle, por se lhe dever a conservação da existencia desta Cidade, pudesse obter de V. Mag.e por suceder-lhe quanto antes no lugar de Ouvidor, e anexos algum filho seo, Ministro, se elle o tivesse. Então Senhor, não se levantaria este Senado dos péz de V. Mag.e emquanto não alcançasse da Sua Real Beneficencia e Paternal Amor huma tal Graça.

D.s G.e a V. Mag.e por m.s an.s Macáo em Meza de Vereação 22 de Dezembro de 1824. Eu Carlos J.e Pr.a & & = Raimundo Niculao Vieira, Joaquim Antonio da Silva, Vicente de Paulo Barros, Simão Vicente Roza, Felis Vicente Coimbra, Jozé Baptista de Miranda e Lima.

Off.o a S. Mag.e acerca da falta de Commercio desta Cidade p.r Brigue Atrevido

Senhor = Com o mayor acatamento o Leal Senado de Macáo leva a Real Prezença de V. Mag.e o que o dever de fallar a verdade propria de hum Senado, não pode eximillo de assim o fazer, a respeito do Estado da Fazenda da Real Coroa de V. Mag.e nesta remotta Cidade Tempos calamitozos, revoluçoens continuadas no tempo da Constituição, de 1822, illegalidades dos Governos desde 19 de Agosto desse anno athé 23 de Septembro de 1823 obrigarão a este Senado debaixo do especiozo titulo de Bens Nacionaes a fazer despezas forçozas, e afinal sustentar huma Fragatta = Salamandra = como necessaria, para se por esta Cid.e em socego, e livrar os bons Moradores das arbitrariedades dos exaltados Constitucionaes daqui; e tudo isto junto com a falta de commercio, que cada vez aqui mais continua a ditta falta, tem chegado este Senado ao apuro de tomar emprestado por conta da Real Fazenda para as despezas em varias vezes, huma quantia que monta ja em cento e tantos mil taeis com juros de 10 p.r C.to com esperança de se pagar das Receitas dos Direitos, quando o que se recebe cada anno, que nunca he menos de 70 mil t.s apenas chega para as despezas annuaes sem nunca se diminuir a divida. Portanto não havendo meyos de se poder pagar as dittas dividas, senão diminuindo as despezas annuaes, este Senado humildemente roga a V. Mag.e seja servido não despachar para aqui grandes Patentes, que leze a Real Caixa com os seus grandes Soldos; Segundo Aliviar a este Senado da contribuição annual de seis mil Patacas para Timor, porque do Batalhão que para la foi no anno de 1821, se tem morrido a mayor parte e Tr.o Que os Empregados Publicos assim como os Officiaes da Tropa, que aqui falecerem, se não nomeem outros, sem serem pedidos por este Senado, em ordem a mayor economia. Quarto Authorizar a este Senado para promover algum emprestimo (com menos juros, que 10 p.r C.to) com algum Estabelecimento Estrangeiro, como Manilla &.a obrigando-se a indemniza-los por espaço de 10 ou 15 annos. Senhor, este Senado não sabe como ficará o estado da Real Caixa desta Cidade, daqui alguns annos quando por falta de Commercio, haver menos Direitos na Alfandega. O Commercio de Anfião, que(he)o que dá mayor Direitos está quaze acabado; os Estrangeiros tendo feito da Franquia de

Macáo ou Lingtim, hum novo Porto para o Commercio do seo Anfião em vazos volantes, tem arruinado muito o nosso commercio, atraindo quazi todos os Compradores Chinas para elles. Emfim Senhor, este Senado espera na Paternal Bondade de V. Mag.e o mais prompto remedio para sustentação, e duração desta Colonia, pois de outro modo este Senado tem que se perca esta Colonia; por que os seus Moradores, se verão na precizão de procurar manter-se fora daqui, como ja alguns tem feito. Senhor, este Senado Beja a Mão de V. Mag.e, a Quem D.s G.e m.s an.s Macao em Meza de Vereação 7 de Fevereiro de 1825. Eu Carlos J.e Pereira &.a = Jozé Severo da Silva Tellis, Antonio Joaquim Cortella, Fran.co Antonio Pereira da Silveira, Vicente de Paulo Barros, Felis Vicente Coimbra.

No mesmo Brigue foi tbm o Officio da f. 95 como segunda via assignado digo com assignado do Officio supra. (Off.o sobre a morte do Cons. Arriaga).

1825

Relação dos Officios compreendidos nesta via, que ao Illmo e Exmo S.r D. Manoel da Camara Vice-Rey e Capitão Geral de Mar e Terra dos Estados da India, dirige o Leal Senado da Camara da Cidade do S.to Nome de D.s de Macáo a saber:

N.o 1 — Em que felicita a S. Ex.a pelo novo titulo, e alta preeminencia de que se acha restituido a Pessoa do mesmo Exmo Snr.

2 — Em que acompanha as Contas geraes da Administração do L. Senado do anno de 1824.

3 — Sobre a posse do Governo desta Cidade dada ao novo Governador, o Capitão de Mar e Guerra Joaquim Mourão Garcez Palha, na tarde do dia 28 de Julho de 1825; e continuação no commando do força militar o Tenente Coronel João Cabral d'Estifique.

4 — Sobre a posse do lugar de Ouvidoria Geral e annexos, dada ao morador Pedro Filiciano de Oliveira e Figueiredo, aos 3 de Agosto do ditto anno.

5 — Sobre ter dado a quantia de 1.000 taeis a titulo de «ajuda de custo = ao Illmo Governador e Capitão Geral, por virtude da Portaria de S. Ex.a de 2 de Abril deste anno.

6 — Sobre a remessa da nova Pauta das Embarcaçoens para a viagem da Capital de Goa e Timor, para S.Ex.a formar as futuras Pautas dos Navios, p.a aquellas viagens.

7 — Sobre o soccorro que deverá prestar para a Ilhas de Solor e Timor, que S.Ex.a muito recomenda ao Leal Senado.

8 — Sobre o Negocio de Siam, e da Feitoria Portugueza ali estabelecida.

9 — Sobre o recebimento de Via de Sucessão do actual Governador Joaquim Mourão Garcez Palha.

10 — Sobre a queixa de Camilo Lelis de Souza, que S. Ex.a manda informar pelo Leal Senado.

11 — Sobre ficar na intelligencia, que S. Ex.ª foi servido aprovar o ordenado, e soldo estabelecido ao Examinador e M.e Pratico de Pilotos Franc.o Xavier Lança, e ao Patrão-mor Ignacio Loyola da Cruz.

12 — Sobre a remessa da encommenda determinada por S. Ex.ª na monção passada.

13 — Sobre a pertenção de pagamento do Ordenado do Lugar de Ouvidor desta Cidade, requerido pelo morador Simão Vicente Roza, que exercia aquella depois do falecimento do Conselheiro Arriaga.

14 — Sobre a venda do Navio Protector do Commercio do morador Cipriano Antonio Pacheco.

15 — Reprezentando a S. Ex.ª os males, que poderão sobrevir a este Povo todo dado a Navegação se continuar a introduzir nesta Cidade Marinhos(sic.) Estrangeiros.

16 — Levando a Respeitavel Prezença de S. Ex.ª o motivo que tomou o Leal Senado, para suspender a consignação annual, que se contribui ao Mosteiro de S.ta Clara desta Cidade.

17 — Sobre a recolhida a esta Cidade do Medico Antonio Severino Vidigal de Almeida, e seo exercicio no Partido da mesma Cidade.

18 — Levando a Prezença de S. Ex.ª os serviços prestados pelo 1.o Escripturario Miguel Pereira Simoens da Contadoria do Leal Senado.

19 — Sobre o estado actual da Real Caixa d'Administração do Leal Senado.

20 — Pedindo a S. Ex.ª Providencia para que o Anfião de Damão venha sempre nos vazos Portuguezes.

21 — Pedindo a S. Ex.ª que haja de Mandar pagar pela Real Fazenda dessa Capital metade do valor das passagens dos Soldados, que nesta monção se recolhem a ditta Capital em differentes Navios.

22 — Sobre a gratificação requerida pelo Quartel M.e João Teixeira de Lira.

23 — Levando novamente a Prezença de S. Ex.ª a informação do Leal Senado, acerca do augmento do Ordenado do Tabelião Jozé Gabriel Mendes.

Macáo Contadoria do Leal Senado 23 de Novembro de 1825 (assignado) Carlos J.e Pereira.

N.o 1

Illmo e Exmo Sñr = Este Leal Senado cheyo de mayor satisfação recebeo a Plauzivel noticia, que S. Mag.e Fazendo Justiça aos relevantes serviços de V. Ex.ª, se servio Elevar a V. Ex.ª á alta preeminencia em que se acha revestido com o respeitavel Titulo de = Vice-Rey e Capitão General = destes seus Dominios Aziaticos; lizongeando-nos mais que tudo as honrozas expressoens com que o Mesmo Augusto S.r se Dignou reconhecer a conducta benemerita que em todas as diferentes crizes VEx.ª tem sabido manter com as mais acertadas Providencias, que não forão poucas baixadas á este complicado Estabelecimento, cujo necessario socego, que hoje felizmente gozamos, confessamos e confessaremos sempre emanado do feliz

ARQUIVO HISTÓRICO DE MACAU * SERVIÇOS DE

www.arquivo.gov.mo

Governo de V.Ex.ª, e hé por isso mesmo, que de commum acordo com a lembrança de hum dos nossos Colegas o Vereador Commendador Fran.co Antonio Pereira da Silveira, constante da copia junta, tributamos a V. Exa com as mais scinceras expressoens que perdominão os gratos coraçoens dos abaixo assignados. A Illma e Exma Pessoa de V.Ex.ª G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos J.e Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes-mor Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever e sobscrevi = Jozé Severo da Silva Fellis, Fran.co Antonio Pereira da Silveira, Joaquim dos Remedios, Miguel de Araujo Roza, Vicente de Paulo Barros, Felis Vicente Coimbra.

N.º 2

Illmo e Exmo Sñr = Acompanha este o extracto do Balanço da Receita e Despezas, e mais contas da Caixa da Real Fazenda, que este Leal Senado administra do anno de 1824, para V. Ex.ª vêr, na forma das Ordens desse Superior Governo. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.e D.s m.s an.s Macáo em Meza de Vereação 16 de Novembrode 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.ª Joaquim Mourão Garcez Palha, Pedro Feliciano de Oliveira e Figueredo, Jozé Severo Silva Tellis, Fran.co Antonio Pereira da Silveira, Joaquim dos Remedios, Miguel d'Araujo Roza, Vicente de Paulo Barros, Felis Vicente Coimbra.

N.º 3

Illmo e Exmo Sñr = Aos 21 de Julho do corrente anno dezembarcou nesta Cidade o actual Governador Capitão Geral Joaquim Mourão Garcez Palha com sua consorte e filhos, vindos no Navio Angelica; e foi invistido com a Posse do Governo desta Cidade com toda a formalidade do antigo uzo, e com aplauzo destes fieis habitantes, como o mesmo Governador dirá a V. Ex.ª, e bem assim ficou continuando no Commando das forças militares desta Guarnição o Tenente Coronel João Cabral d'Estifique, como V. Ex.ª reffere no §.º 10 do Officio N.º 1.º para intelligencia e satisfação deste Leal Senado, por tão dezejozas Providencias, de que muito reconhecemos. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.e D.s m.s an.s Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.ª = Jozé Severo da Silva Tellis e o mais como acima.

N.º 4

Illmo e Exmo Sñr = Por virtude da respeitavel Portaria de V. Ex.ª de 2 de Abril do corrente anno, pela qual V. Ex.ª attendendo as boas informaçoens, probidade, prestimo, e lealdade a Sagrada Pessoa de El Rey Nosso Senhor do morador Pedro Feliciano de Oliveira e Figueredo, houve por bem nomea-lo Ouvidor desta Cidade em lugar do falecido Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, para servir interinamente, emquanto o Mesmo Augusto Senhor não Der outra providencia, com todos os seus annexos, excepto o de Juiz d'Alfandega, que continuará a ser

www.arquivo.gov.mo

regida, e administrada pelo actual administrador Domingos Pio Marques. Tomou o ditto morador posse do ditto lugar, e annexos aos 3 de Agosto passado, menos o de Juiz d'Alfandega, como V. Ex.ª Determina; e em consequencia destes empregos requerendo o ditto Ouvidor verbalmente o Ordenado que lhe competia, este Leal Senado apezar de não vir declarada na ditta respeitavel Portaria o seo vencimento comtudo ex vi do §.º 15 do Regimento da Ouvidoria datado de 26 de Março de 1803 em que diz = *vencerá o Ouvidor o Ordenado de* 2.000 *t.s por anno indistintamente por todos lugares que occupa, como vence o Governador e Bispo* &.ª — mandou pagar a razão de 1.200 t.s annuaes, menos 800 t.s por ser o Ordenado correspondente o lugar de Juiz desta Alfandega que aquelle Ouvidor não exerce. O que ao conhecimento de V. Ex.ª pedindo a sua Superior Approvação para o futuro, ou Determinar o que muito for servido. A Illma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.ª G.e D.s m.s an.s Macáo em meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos J.e Pr.ª &.ª (com as mesmas assignaturas).

N.º 5

Illmo e Exmo Senhor = Aprezentando a este Leal Senado o Governador e Capitão G.l desta Cidade o Capitão de Mar e Guerra Mourão Garcez Palha o requerimento que fez subir a respeitavel Prezença de V. Ex.ª, acerca de ajuda de custa, que se pertende, da Real Caixa desta Administração a exemplo do que se dava a outros Governadores seos antecessores, e havendo V. Ex.ª servido por sua Portaria de 23 de Março do corrente anno, Determinar que se observe com o mesmo Governador a pratica não sendo contraria as Reaes Ordens, e em vista de dois exemplos praticados com os ex-Governador Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, e Lucas Jozé de Alvarenga, constante da Copia incluza, e em observancia da ditta Ordem de V. Ex.ª, mandou este Leal Senado dar ao ditto Governador e Capitão Geral a quantia de mil taeis: A vista do que V. Ex.ª se sirva dar a sua Superior aprovação. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.e D.s m.s an.s Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.ª (com as mesmas assignaturas).

Docum.to.

Ref.ª do Procurador Felis Vic.te Coimbra feita em Sessão de 6 de Agosto d'1825.

N.º 6

Illmo e Exmo Sñr = Em virtude da respeitavel Ordem de V.Ex.ª inserta no § 3.º do Officio N.º 3, de 26 de Abril deste anno, acerca da formatura da Pauta para os Navios para a viagem dessa Capital e Timor, nos annos futuros, na forma do antigo costume; Determinando V.Ex.ª que seja remetida a esse Seperior Governo a nova Pauta das Embarcaçoens desta Praça, e com as nottas á margem para melhor conhecimento de V.Ex.ª, e em obediencia a tão respeitavel Ordem, acompanha este a Rellação dos Navios desta Praça formada segundo a determinação referida no citado Officio, a fim de que V.Ex.ª haja de remetter na forma do costume a Pauta das Embarcaçoens para taes viagens de que m.to necessita. A Illma e Exma Pessoa de

www.archivo.gov.mo

V.Ex.ª G.ᵉ D.ˢ m.ˢ an.ˢ. Macáo em Meza de Vereação 24 de Novembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.ª (com as mesmas assignaturas).

Docum.ᵗᵒ.

Lista das Embarcaçoens desta Praça com notta à margem.

N.º 7

Illmo e Exmo Senhor = Se este Leal Senado, já no tempo anterior, sem recebimento das Superiores Ordens, tem por timbre esgotar a sua mayor força em soccorrer ao Ilhas de Solor e Timor, como do Documento existente em seo Arquivo, quanto mais não faria agora, que por repetidas Ordens Reaes, e desse Superior Governo, tanto o tem recommendado a favor do milhoramento daquella nossa Colommia (sic.), pois só dentro destes seis annos passados tem despendido com ella mais de 40.000 taeis, alem da triplicada quantia que tem feito nos annos anteriores: mas Exmo Sñr, se então podesse com vontade, com metal, e com genero fazer taes Serviços, hoje só nos resta a prompta execução em dezejo, por que por mais que procuramos obter algum fructo, tudo seja pouco para satisfazer as Ordinarias despezas annuaes, assim mesmo se acha a Real Caixa individada, mais de cento e cincoenta mil taeis pelas acressidas despezas extraordinarias que tem sobrecarregado nestes ultimos annos, como se refere em outro Officio.

Porem comtudo em obediencia a tão Superior Ordem de V.Ex.ª, refferida nos §.ᵒˢ 5.º e 6.º do Officio N.º1.º de 4 de Abril deste anno; e de que mais nos refferio o Governador, e Cap.ᵐ G.ˡ desta Cidade em Sessão de 19 de Outubro passado hade este Leal Seando promover o mais forçozo meyo para o seo cumprimento, em satisfação as Reaes Intençoens de S. Mag.ᵉ e de V.Ex.ª, como Digno Protector deste Estado da India; e de tudo se dará parte a V.Ex.ª, com a mais possivel brevidade.

A Illma e Exma Pessoa de V.Ex.ª G.ᵉ D.ˢ m.ˢ an.ˢ Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pr.ª & (com as mesmas assignaturas).

N.º 8

Illmo e Exmo Sñr = Em virtude da recommendação de V.Ex.ª em seo Officio 4 de Abril deste anno § 7.º, acerca da Feitoria Portugueza em Siam, e do que o Governador e Capitão Geral desta Cidade nos refferio em Sessão de 12 do corrente constante da Copia junta, relativo ao mesmo Reino de Siam. Este Leal Senado sente não poder na actual circunstancia da sua finança, e da decadencia geral do Commercio, dar mayor prova do seo zello a bem das cauzas commerciaes, e mais annexo com aquella Praça, senão o que fica referida na citada Sessão; o que leva ao Superior conhecimento de V.Ex.ª para em vista della V.Ex.ª Determinar como fôr do seo agrado.

A Illma e Exma Pessoa de V.Exa G.ᵉ D.ˢ m.ˢ an.ˢ. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos J.ᵉ Pr.ª (com as mesmas assignaturas).

Docum.ᵗᵒ.

§ da Sessão de 12 de Novembro de 1825.

www.archivesdotimo

N.º 9

Illmo e Exmo Sñr = Com o Officio de V.Exa de 2 de Abril deste anno, recebeo este Leal Senado o Massete da sucessão do actual Governador desta Cidade o Cap.m de Mar e Guerra Joaq.m Mourão Garcez Palha, o qual se recolheo em o competente Depozito, como V.Exa Determina,; e pelo que diz respeito a remessa para a Secretaria desse Estado na forma do costume, a antiga via de sucessão do ex-Governador o Brigadeiro J.e Ozorio que foi ultimo que aqui esteve, já na monção de 1823 tem este Leal Senado remettido a VEx.a cuberto, com o seo Officio N.º 16 dattado de 31 de Dezembro do ditto anno.

A Illma e Exma Pessoa de V.Exa G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos J.e Pr.a & (com as mesmas assignaturas).

N.º 10

Illmo e Exmo Sñr = Determinando V.Ex.a no § 6.º do Officio N.º3.º que este Leal Senado informe com o seo parecer a reprezentação que acompanha o ditto Officio, que a respeitavel Prezença de V. Exa fez subir Camilo Lelis de Souza, que pertende ser pago do Ordenado de M.e das 1.as Letras desta Cidade, que exerceo desde dous de Janeiro athe 20 de Dezembro de 1823; sobre o qual informa este Leal Senado a V.Exa, que apezar da incompetente nomeação e falta de titulo do Lugar daquelle queixozo, porque tocando na forma da Superior Ordem a S.Exa Rma o Exmo Bispo Deocezano conjuntamente com o Governador desta Cidade tal nomeação, depois de preceder os exames do costume, foi exercido por anero(sic.) assento verbal do esticto(sic.) Senado, com a mudança daquella intruza para esta legitima Governança, prezistio o ditto reprezentante em continuar o emprego com a pertenção de hum mayor Ordenado de 250 t.s annuaes, sem comtudo ter o cuidado de sacar a Provizão da competente authoridade; o qual tendo depois muito a sua vontade requerido, como se vê da data do seo requerimento N.º 9, e não podendo conseguir, por motivo que o mesmo Exmo Prelado dirá a V.Ex.a; passou a ter lugar a nova pertenção do vencimento daquelle arbitrado Ordenado, até que dezenganado de alcançar tal deferimento, requereo a este Leal Senado em Sessão de 19 de Janeiro passado o mesmo que percebia o falecido M.e das l.as Letras, o que se mandou pagar os sette mezes vencidos importantes em 64 t.s 160 cx.s como do seo recibo de 20 do ditto mez e anno existente nesta Contadoria. A vista do quanto fica referido V.Exa mandará o que for servido.

A Illma e Exma Pessoa de V.Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos J.e Pr.a & (com as mesmas assignaturas).

N.º 11

Illmo e Exmo Sñr = Ficou este Leal Senado na intelligencia que V.Ex.a se servio aprovar o estabelecimento do Soldo e Ordenado que foi arbitrado nesta Administração por outra Ordem de V.Exa (que foi arbitrada nesta Administração) ao

www.arquivo.gov.mo

Tenente do Mar Examinador e M.e de pilotos Fran.co Xavier Lança, bem como se suspendeo o Ordenado que percebia o ex-Patrão-Mor Miguel Antonio de Souza, e passou ao actual Ignacio Loyola da Cruz, ficando este com menos o soldo da sua Patente, tudo na conformidade da Determinação de V.Exa referida no §.º 8.º do Officio N.º 1.º

A Illma e Exma Pessoa de V.Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira & (com as mesmas assignaturas).

N.º 12

Illmo e Exmo Sñr = Acompanha este o conhecimento dos effeitos encommendados por V.Exa, e em o seo Officio N.º 2 de 4 de Abril do corrente anno, embarcados no Navio Angelica da prezente viagem, Capitão Antonio Fernandes da S.a, e pela sua Factura junta constará a V.Exa a sua qualidade e valor. Sentindo este Leal Senado de accordo com o Governador e Capitão Geral, e Ouvidor interino, não poder como deve, dar inteira execução a respeitavel Ordem de V.Exa relativa a aquella encommenda, tanto por falta de neccessario para a compra della, como por estarem os effeitos mui carissimos, muito mais se os tomasse á prazo pelos juros, q' tem a pagar a vista do que espera este Leal Senado que V. Exa conhecendo que não foi por falta de vontade, em huma tal execução, e nem a falta de promptidão de procurar meyos para se effectuar, se sirva attender com a sua indefectivel justiça.

A Illma e Exma Pessoa de V.Exa G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.a (com as mesmas assignaturas).

N.º 13

Illmo e Exmo Senhor = Requerendo a este Leal Senado o morador Simão Vicente Roza a satisfação do Ordenado do lugar de Ouvidor desta Cidade, que em qualidade de Juiz Ordinario mais velho, exercia desde o dia 13 de Dezembro de 1824, em que faleceo o Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, até o fim de Junho do corrente anno, por virtude do §.º 17 do Alvará do Regimento desta ouvidoria datado de 26 de Março de 1803 em que diz = «Na falta ou impedimento do Ouvidor deverá servir o seo lugar o Juiz Ordinario mais velho, e a elle remeterá o Ouvidor as suspençoens que lhe forem postos, para as dicidir, e julgar na forma das Minhas Leys, não obstante os §.os 25, e 27 do antigo Regimento disporem o contrario» = para com a recepção deste Ordenado fazer o abatimento da divida que o mesmo morador deve a esta Real Fazenda. E posto que este Leal Senado reconhece o serviço e mais circunstancia daquelle requerente, comtudo a falta de authorização para hum tal pagamento, e p.r não haver Ordem Superior, ou exemplo deste caso; rezolveo adiar este pagamento até a superior decizão de V.Ex.a, a cujo respeitavel conhecimento leva este Leal Senado este assumpto, e pedindo a rezolução de V.Exa, e em caso de afirmativa, se digne igualmente declarar quanto será o Ordenado que deverá ter lugar hum tal exercico.

www.archivo.gov.mo

A Illma e Exma Pessoa de V.Exa G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos J.e Pr.a &.a (com as mesmas assignaturas).

N.º 14

Illmo e Exmo Senhor = Conhecendo este Leal Senado, que as vantagens esperadas pelo expediente do Navio Protector do Commercio, não tem surdidas o dezejado effeito ao fim em que foi posto aquelle Navio para a reunião do Commercio; de outro lado a despeza augmetava(sic.) a proporção do tempo, e a receita proveniente daquella especulação não pode fazer face, por conseguinte recahiria mais este novo pezo nesta atenuada Caixa, se o conservasse por mais hum ou dois annos pelas forçozas despezas que tem a fazer no casco aparelhos massame &.a: para evitar este grande mal, rezolveo este Leal Senado conjunctamente com o G.or e Cap.m G.l, e Ouvidor, vender em asta publica, como fez, e foi arrematado pelo morador Cipriano Antonio Pacheco p.r bom preço de 33.510 Patacas, com as condiçoens e mais segurança constante da Copia da Sessão incluza; a vista da qual, e da vantajoza venda daquelle vazo, nesta epoca, em que o commercio tanto tem diminuido, e mayormente aproveitando, sem a menor despeza desta Real Caixa, que o comprador do d.º Navio pozesse como tem feito, em lugar delle o seo Brigue Eliza, p.r sua conta, com o mesmo fim de apoiar este importante Commercio de opio, que p.r intrigas entre os Negociantes Extrangeiros e os Chinas tem sido necessario a cada momento huma nova forma de arranjar p.a sua extracção, e realização. E p.r tanto espera este Leal Senado merecer a Superior aprovação de V. Exa.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s Macáo em Meza da Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos J.e Per.a & (com as mesmas assignaturas).

Docum.to

Sessão de 26 de 7br.º de 1825.

D.a de 8 de Outubro de 1825.

N.º 15

Illmo e Exmo Sñr = Conhecendo este Leal Senado que o principal meio de manutenção publica, e particular dos habitantes desta Cidade provêm do Commercio maritimo, e p.r isso que todo este Povo mais se dedica a aquella carreira, e vida; e em consequencia quanto mais se introduzem marinhos extrangeiros nesta navegação, tanto mais se diminuem a subsistencia dos desta Cid.e: nesta conformidade achando este Leal Senado justa a refferencia da Copia incluza do Vereador Jozé Severo da Silva Tellis, levamos ao conhecimento de V. Ex.a, não perdemos a esperança, que V. Ex.a conhecendo a razão nella apontada, não se deixará de baixar com a mais acertada Providencia a bem do augmento destes habitantes, que vivem nesta carissima Colomnia q' V. Exa m.to dezeja Proteger.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos J.e Pr.a &.a (com as mesmas assignaturas).

www.archives.gov.mo

Docum.to

§.º da Sessão de 27 de Outubro de 1825.

N.º 16

Illmo e Exmo Sñr = Achando este Leal Senado com mayor precizão, no Mez de Março passado, de algum dinheiro para se satisfazer as folhas do pagamento dos Empregados publicos, mais despezas de que se achava encarregado, se lembrou entre outros meyos, pedir ao Mosteiro de S.ta Clara desta Cidade hum emprestimo (gratuito) digo a juros, visto saber p.r occazião do incendio que o Mosteiro sofrera, ter salvado huma grd.e somma de dinheiro corrente que estava escondido entre as paredes do mesmo Mosteiro, e para isso se dirigio a Carta Letra = A quando esperava obter aquella promptidão, e confiança a esta Real Administração, posto que alcançada, comtudo ainda não tem deixado de arranjar os seus pagamentos a diferentes credores mayormente daquella corporação, que desde antiguidade he devedora a esta Administração, pela consignação pecuniaria, que se lhe tem dado annualmente; se conheceo pela resposta d'Abbadeça Letra = B = a pouca ou nenhuma vontade tem de fazer hum tal emprestimo, por isso mesmo se exigio a mais pezada condição impropria da conciencia de huma Corporação Religioza a qual tomando este Leal Senado em consideração, em Sessão de 21 de Abril passado, em que assistião o Exmo e Rmo Sñr Deocezano, e mais Membros do Governo interino, se assentou unanimemente (*ao ditto Mosteiro*) digo suspender a consignação, que se dava annualmente ao ditto Mosteiro, visto ter cessado, desde muitos annos, motivos p.a tal penção como se refere na ditta Sessão Letra = C = pondo de acordo a mesma Abbadeça, pela Carta Letra = D = O que tudo por esta occazião leva este Leal Senado ao conhecimento de V. Ex.a, para que se sirva attender o motivo declarado na citada Sessão, e da triste circunstancia desta Real Caixa, se dignar dar a sua Superior approvação, emquanto não chegar a d'Elrey Nosso Sñr a Quem este Leal Senado fará igual participação pelos Navios que estão a partir p.a Lisboa.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos J.e Pr.a &.a (com as mesmas assignaturas).

Docum.to

§.º da Sessão de 20 de Março de 1825.

— A — Carta do Esc.m da Cam.a á Abbadeça de 23 do d.º d.º

— B — Resposta a Carta supra.

— C — Sessão de 21 de Abril.

— D — Resposta do Esc.m da Camara.

N.º 17

Illmo e Exmo Senhor = Recolhendo a esta Cidade no Navio Vasco da Gama, Antonio Severino Vidigal de Almeida natural da mesma Bacharel formado em Medicina na Universidade de Coimbra, alimentado para isso a custa da Real Fazenda

www.arquivo.mo

desta Administração, na conformidade dos assuntos deste Leal Senado da Copia Letra = A = e requerendo em consequencia do seo aproveitamento a entrancia do exercicio daquelle lugar: foi p.r este Leal Senado admittido com o ajuste que para esse fim aprendido como do Termo Letra = B = pela necessidade que esta Cidade há de hum similhante Medico. A vista de que leva este Leal Senado ao conhecimento de V. Ex.a para merecer a Sua Superior Aprovação, em hum assumpto de mayor precizão, a bem dos habitantes deste Estabelecimento, que vivem de perto debaixo da sabia protecção de V. Ex.a

A Illma e Exma Pessoa de V. Exa G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.a (com as mesmas assignaturas).

Docum.to.

Sessão de 12 de Setembro de 1818.

D.a de 18 de 9br.o de 1820.

D.a de 22 de Dezembro de 1824.

Termo de 9 de 9br.o de 1824.

N.o 18

Illmo e Exmo Senhor = A este Leal Senado requereo Miguel Pereira Simoens 1.o Escripturario do mesmo levasse ao conhecimento de V.Exa os seus serviços de mais de 20 annos com todo o zello, e cuidado, e a sua adhezão a Sagrada Pessoa de S. Mag.e, e a boa cauza, como foi a de prompta obediencia as Providencias dadas p.r V.Exa p.r occazião da expedição da Salamandra comprovados com os docomentos, que elle tem do Exmo Bispo Deocezano, do G.or e Cap.m G.l que isto attestão; o que achando este Leal Senado justo recommendar este Benemerito Cidadão a V.Exa, como elle requereo, o fazemos p.r este esperando toda a attenção de V.Exa, na certeza de sua agilidade, e promtidão, q' se presta, e tem prestado ainda fora desta repartição para tudo quanto era do agrado do Governo, e deste Tribunal á satisfação de todos, qualquer graça, que o d.o Official alcançar de V. Ex.a os abaixo assignados bejão a mão de V.Ex.a

A Illma e Exma Pessoa de V.Exa G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pr.a (com as mesmas assignaturas).

N.o 19

Illmo e Exmo Sñr — Tendo este Leal Senado em seo Officio N.o 1.o remetido a V.Exa a Conta Geral da Receita, e Despeza da Real Caixa, que este Leal Senado Administra do anno de 1824, por ella terá V. Exa occazião de observar, que mais de 48 mil taeis foi precizo sacar do emprestimo a juros de 10 p.r C.to para satisfazer as suas despezas, assim Ordinarias, como extraordinarias, que juntando esta divida com as outras dos annos anteriores antes de 1819, e com as novas obtidas dentro do 1.o semestre do corrente anno montará a totalidade em mais de 150 mil t.s, divida

www.arquivos.gov.mo

esta de tanto mayor pezo para este Leal Senado, quanto será os seus annuaes juros que forem vencendo, tudo por effeito da grande despeza extraordinaria montante em 192 mil taeis, feita desde estes ultimos 6 annos, a mayor parte por virtude das Ordens Superiores, como são = pagamento ao Barão de S. Jozé, e Conselheiro Manoel Pereira pelo emprestimo feito por elles ao R.[l] Erario, do Rio de Janeiro, bem como a Manoel Homem de Carvalho pela venda do seo Navio Carlota para R.[l] Serviço da mesma Corte, soccorro remettido para as Ilhas de Solor e Timor, incluzivel a despeza da Fragata Temivel, obras nas differentes Fortalezas, Palacio Episcopal, Caza do Governo p.[r] cauza dos tufoens; remessa da encomenda a Capital de Goa, passagens de varios individuos, de ida e vinda tanto p.[a] Lisboa, como para Goa, e Timor, e ultimamente, com a Fragata Salamandra, Transportes, e outras varias despezas desta natureza, feito no tempo do intruzo Governo, não chegando a receita provinda do unico rendimento desta Alfandega no valor annual de 70 mil taeis, quando haja abundancia de entrada de caixas de opio junto com alguma cobrança de pagamento de alguns Devedores, para fazer face a taes despezas, fez com que chegasse a montar a divida desta Administração a 150 mil taeis, alem dos juros de 10 p.[r] C.[to]: vendo este Leal Senado este enorme pezo sem poder sustar, pela decadencia dos Negocios desta Cidade; rezolveo em união com o G.[or] e Cap.[m] G.[l] não fazer mais nenhuma despeza extraordinaria a excepção da 1.[a] necessidade; fazendo com que do rendimento desta mesma Alfandega cobrado no 2.[o] semestre deste anno, pagar como tem feito huma 5.[a] parte da ditta divida, e seus juros, de que felizmente podia effectuar. He esta Administração credora da quantia de 60 mil taeis aos differentes moradores, porem quazi a mayor parte delles impossibilitados, outros mortos, como tbm os fiadores; e outros auzentes da terra, e algumas daquellas *depida* digo divida expassou-se mais de 30, a 40 an.[s], sem que podessem vereficar o pagamento; mas na actual decadencia, este Senado de commum accordo com o ditto G.[or], tendo igualmente assentado antes com o Governo interino, mandou novamente notificar aos dittos Devedores para se satisfazerem, porem conhecendo as circunstancias delles todos decahidos de fortuna (desde muitos annos) acceitou pelo modo passivo, que cada hum segundo as suas possibilidades podessem fazer, para não deixarem de huma vez arruinados, como do espirito da Carta Regia de 30 de Mayo de 1810, e com effeito se obrigarão a satisfazer por soluçoens, posto que modicos, mas assim mesmo não os tinha podido conseguir desde muitos annos, (mesmo em tempo que aqui estiverão 4 Ministros Togados Fiscaes da Real Fazenda a quem Sua Mag.[e] m.[to] tem recommendado este assumpto), e os outros que não tem querido aproveitar deste soave modo de amortizar as suas dividas, se mandou remetter os seus nomes, e mais contas ao Juizo da Executoria para a devida cobrança. E he nesta conformidade, que este Leal Senado em suma leva ao conhecimento de V.Exa, a respeito da actual circunstancia da Real Caixa da sua Administração, que sendo a unica receita o rendimento desta Alfandiga, no valor annual, que acima fica referido, e juntando mais alguma cobrança de soluçoens de taes devedores, formará o total quazi de 80 mil taeis, quantia que se podia contar para se fazer face as Ordinarias Despezas das tres Repartiçoens Eccleziastica, Militar, e Civil, que importão annualmente 65 a 70 mil taeis, não incluindo as grandes despezas extraordinárias como são a pensão de 6 mil patacas as Ilhas de Solor e Timor

obras annuaes nas Fortalezas, pagamento de 20 contos de reis ao Conselheiro Manoel Pereira, pelo resto que ficou devendo de emprestimo feito ao Erario do Rio de Janeiro, e algumas outras de necessidades.

Portanto lembra este Senado que o meyo mais favoravel para remediar este grd.e mal, hé rogar a V.Ex.a que tomando em sua seria consideração este importantissimo assumpto, se sirva com a Sua Superior Authoridade fazer, que do rendimento dos Direitos de Damão, proveniente do Commercio do Opio com esta Cidade, se empreste ametade delle a esta Real Caixa por tempo de 5 annos (a exemplo do que em outro tempo tem esta Caixa soccorrido com mais de 180 mil taeis a Capital de Goa para com este emprestimo, e com economia nas despezas desta Administração que muito se tem poupado neste anno amortizando dentro do ditto prazo, o pagamento da antiga divida, ficando somente com a que poderia haver p.r Odem de V.Exa daquella Praça, então se lhe estabelecerá o pagamento em modo mais pontual, e seguro. Sim Exmo Snr, he este o unico meyo que se preciza, para tirar do precipicio, que o passo agigantado vay decahindo esta finança publica a quem V. Exa Quererá protegela com a sua authoridade, para que se livre de hum triste futuro, assim como tem dignado proteger no passado, de cujo bom effeito, no prezente muito agradecemos a V. Exa.

A Illma e Exma Pessoa de V.Exa G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.a (com as mesmas assignaturas).

N.o 20

Illmo e Exmo Sñr = Este Leal Senado leva ao conhecimento de V.Exa a referencia do G.or e Cap.m G.l constante da copia junto, tendo a acressentar, que alem do prejuizo que ameaça a esta Cidade, se por algum desgraçado incidente o Anfião de Damão, se embarcar n'outros vazos, que não sejão Portuguezes, não haverá por certo os Reaes Direitos nesta alfandega, quaze os unicos, que sustentão este digo sustinhão hoje este Estabelecimento; pois que o Anfião da Companhia todo vay para Linting, apenas nesta Alfandega apareceo neste anno o piquino numero de 600 cx.s, quando ainda não há 4 a 5 annos, que entravão 4 a 5 mil cx.s, estas mesmas 600 cx.s de que fizemos menção, motivos quaze certos tambem as farão dezaparecer; por consequencia estamos reduzidos só com o Anfião de Damão; em vista do que rogamos a V.Exa que haja de dar as precizas providencias para que tal anfião não possão ter outro destino, que não seja o desta Alfandega, isto só se pode obter, não podendo os Estrangeiros, que não cessão de diligenciar, embarcalos nos seus vazos, que se assim acontece, hirão para Linting, por conseguinte, nos priva de taes meios Direitos que se restão, sem poder mais subsistir, por titulo este Leal Senado assim espera de V.Exa que tendo já p.r huma vez segurado este Estabelecimento a Nosso Augusto Soberano, continuará a fazer com as suas sabias e utis (sic.) Providencias, que pedimos ponha em pratica sobre hum assumpto que delle depende a subsistencia desta tão invejada Colomnia, que pela delicadeza de tracto com os Chinas nos pode vir a comprometer se lhe chegasse a noticia, que o contrabando nas suas Costas he sahido de nossos Portos, então entrarão os Mandarins

Superiores a examinarem as Cargas dos nossos Navios, que por ora não fazem; e desta maneira ficaremos opremidos mais do que já estamos em tal negocio donde provem a nossa subssistencia, e ao mesmo tempo de contrabando para com os Chinas a cuja Nação S. Mag.e nos recommenda nas Suas Reaes Ordens, que este Commercio se faça sem comprometimento, para obedecermos a tão Reaes Determinaçoens, que cegamente a praticamos, para poder subsistir esta Cidade, unica, e verdadeira Porta de Missão na China, esperamos de V.Exa o pedido, a vista dos justos motivos que allegamos.

A Illma e Exma Pessoa de V.Exa G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.a (com as mesmas assignaturas).

Docum.to

Sessão de 16 de 9br.o de 1825

D.a de 22 de 8br.o

D.a de 3 de 9br.o de 1823.

N.o 21

Illmo e Exmo Sñr = Em outro Officio levamos ao conhecimento de V.Exa o estado atenuado em que se acha a R.l Caixa desta Administração, alem da divida, que a mesma Administração tem a pagar com os seus competentes juros: motivo porque rogamos a V. Ex.a haja de mandar pagar pela Real Fazenda dessa Capital ametade do valor das passagens do Destacamento, e mais praças, que nesta monção regressão para a mesma; afim de aliviar a esta Administração, q' certamente para o anno não poderá suportar as suas forçozas despezas, pela diminuição dos direitos, que devem ser menos a vista do escacez da importação em cada anno de Caixas de Anfião, artigo que se dá mayor Direito a mesma Alfandega, como V.Exa poderá ver pelas contas deste anno. O que por isso esperamos de V.Exa esta Graça.

A Illma e Exma Pessoa de V. Exa G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.a (Com as mesmas assignaturas).

N.o 22

Illmo e Exmo Sñr = Não sendo desconhecidos a este Leal Senado, nem a V.Exa os serviços feitos pelo Tenente Quartel M.e João Teixeira de Lira, quando aqui chegou na Fragata Salamandra, em qualidade de Alferes de Destacamento, de cuja bravura e animo nesse sempre lembrado dia 23 de Setembro de 1823, foi bastante para subjugar a furia de alguns rebeldes, para malograr aquella tão util expedição, V.Exa se dignou elleva-lo á Patente de Tenente Quartel Mestre, cuja Patente falando em apontamento, não declara quaes sejão; e lembrando este Leal Senado dar-lhe a gratificação como tem o Secretario do Batalhão Antonio Domingues de Sá, reconhece não se achar authorizado para isso; e por isso levando este Leal Senado

www.arquivos.gov.mo

ao conhecimento de V.Exa os merecimentos d'aquelle Official, e a incerteza em que este Leal Senado se acha sobre aquelles apontamentos, espera q' V.Ex.ª se digne declara-lo a bem daquelle digno Official.

A Illma e Exma Pessoa de V.Exa G.ª D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos Joze Pereira &.ª (Com as mesmas assignaturas).

N.º 23

Illmo e Exmo Sñr = Este Leal Senado leva ao conhecimento de V. Ex.ª o q' no anno passado informou a V. Ex.ª sobre o Tabelião publico das Nottas S.ª Gabriel Mendes o q' agora de novo repetimos em 2.ª via esperando a decizão de V. Exa. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.ª D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 23 de Novembro de 1825. Eu Carlos & (com as mesmas assign.as).

Rellação dos Officios, comprehendidos nesta via, que ao Illmo e Exmo Sñr Joaquim Jozé Monteiro Torres Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, derige o Leal Senado da Camara des (sic.) Cidade.

N.º 1 — Em que acompanha o Balanço da Receita e Despeza da Conta Geral do anno de 1824.

2 — Sobre a recepção dos Officios dessa Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, vindos no Brigue Delfim e no Navio Vasco da Gama.

3 — Sobre ter mandado aspar(sic.) os Livros deste Arquivo, relativos ao juramento d'obediencia ao anterior sistema.

4 — Sobre ficar na intelligencia, que os Negocios pertencentes a Ultramar tornão novamente a reverter a essa Secretaria d'Estado, e sobre a pertenção do Illmo Barão da Villa da Praia a respeito da sua Propina, como Secretario do Conselho do Ultramar.

5 — Sobre a vinda a esta Cidade do Governador digo do Capitão de Mar, e Guerra Joaquim Mourão Garcez Palha, e a verificação da Posse do Governo da mesma Cidade (sic.).

6 — Sobre ficar o morador Pedro Feliciano de Oliveira Figueredo exercendo interinamente a vara da Ouvidoria, e anexos, p.r Ordem do Exmo Governo da Capital do Estado da India.

7 — Sobre os emolumentos pertendidos p.r Manoel Homem de Carvalho em qualid.e de Porteiro da Alfandega de Macáo.

8 — Sobre ficar o Administrador desta Alfandega Domingos Pio Marques reintegrado no ditto lugar.

9 — Sobre a remessa da declaração, a respeito dos ultimos vencimentos dos Officiaes e militares desta guarnição q' se achavão em Lisboa.

10 — Sobre ficar na intelligencia a respeito das Providencias que El Rey Nosso Snr Foi Servido Dar, a reprezentação do Leal Senado, acerca do irregular procedim.to dos Capitães dos Navios d'Europa q' se acharão nesta Cid.e no anno de 1823.

www.arquivos.gov.mo

11 — Sobre o socorro que ficou de remetter para as Ilhas de Solor e Timor.

12 — Sobre a venda do Navio Protector do Commercio, que se achava servindo de armazem volante do artigo = Anfião.

13 — Sobre a admissão no serviço desta Cidade do Medico Antonio Severino Vidigal de Almeida, com o Ordenado de 1.000 taeis p.r anno.

14 — Sobre o motivo p.r que se suspendeo a consignação que se dera ao Mosteiro de Santa Clara.

15 — A favor do actual Boticario Filipe Jozé de Freitas, e dos medicamentos contribuidos pelo ditto Boticario.

16 — Pedindo a S. Ex.a para levar ao Real Conhecimento d'ElRey Nosso Senhor a Suplica do Leal Senado a favor dos Devedores da Real Fazenda.

17 — Levando á Real Prezença, e apoiando a suplica do 1.º Escripturario Mig.[1] Pr.a Simoes.

18 — Sobre a recepção de dous Officios vindos no Brigue Trocador.

Macáo Contadoria do Leal Senado 10 de Dezembro de 1825 = C. J. Pereira.

N.º 1

Illmo e Exmo Senhor = Serve este de acompanhar o Balanço da Receita e Despeza, e mais contas, com toda clareza da Real Fazenda, que este Leal Senado Administra do anno de 1824, para V. Ex.a ver na forma das Reaes Ordens.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macao em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.e Pr.a &.a = Joaq.m Mourão Garcez Palha, Pedro Feliciano de Oliveira Figueredo, Fran.co Antonio Pereira da Silveira, Joaquim dos Remedios, Jozé Severo da Silva Fellis, Miguel de Araujo Roza, Vicente de Paulo Barros, Felis Vicente Coimbra.

N.º 2

Illmo e Exmo Sñr = Com a chegada do Brigue Delfim aos 15 de Fevereiro do corrente anno, recebeo este Leal Senado 10 Reaes Avizos dessa Secretaria d'Estado, 2 datados de 1 e 24 de Outubro de 1823, e 8 datados de 18, 26 de Mayo, e 2 e 3 de Junho de 1824, contendo as Soberanas Ordens, e Reaes Dispoziçoens d'ElRey Nosso Senhor, sendo de entre ellas de mayor satisfação a este Leal Senado, saber, que o Mesmo Augusto Senhor, e Toda a Real Familia ficavão gozando da perfeita saude. Igualmente se recebeo no mez de Setembro passado 8 Reaes Avizos dessa mesma Secretaria vindos no Navio Vasco da Gama, datados de 18, 21, e 23 de Março do corrente anno, contendo tambem as novas Ordens do Mesmo Augusto Senhor, de que ficando este Leal Senado perfeitamente inteirado passa a responder a V. Ex.a em Officios separados a sua execução.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s, Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.e Pr.a &.a = Francisco Antonio Pereira da

www.archivos.gov.mo

Silveira, Joaq.m dos Remedios, J.e Severo da Silva Tellis, Miguel d'Araujo Roza, Vicente de Paulo Barros, Felis Vicente Coimbra.

N.º 3

Illmo e Exmo Sñr = Em virtude do Real Avizo, expedido por essa Secretaria d'Estado em data de 1.º de Setembro de 1823, pelo qual Determina El Rey Nosso Senhor a este Leal Senado, que aspasse (sic.) tudo que se acha escripto nos Livros deste Archivo, relativo ao Juramento de Obediencia as Instituiçoens Politica, opressivas, e ilegaes, que obrigavão aos seus respectivos Membros, e Empregados, e que sejão reduzidos a cinzas os originaes donde forão extrahidos taes transsumptos. Tem este Leal Senado dado inteiro cumprimento, mandando fazer esta execução, como já tem feito pelo Juiz Ordinario Vicente de Paulo Barros, com os Officiaes da sua alçada: O que (comunico) a V. Ex.a por esta occazião, em cumprimento daquella Soberana Ordem.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.a = Francisco Antonio Pereira da Silveira, Joaquim dos Remedios, Jozé Severo da Silva Tellis, Miguel d'Araujo Roza, Vicente de Paulo Barros, Felis Vic.te Coimbra.

N.º 4

Illmo e Exmo Senhor = Com o Real Avizo de 24 de Outubro de 1823, que acompanha o exemplar da Carta de Ley de 3 do ditto mez e anno, ficou este Leal Senado na intelligencia que S. Mag.e houve por bem revogar a outra Carta de Ley de 8 de Novembro de 1821, Ordenando, que os Negocios pertencentes ao Ultramar revertão novamente a essa Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, na forma do que anteriormente se praticava.

Por esta occazião leva este Leal Senado ao conhecimento de V. Ex.a, que Fran.co de Borja Garção Stockler Barão da Villa da Praya Secretario do Conselho Ultramarino nos requereo por seo Procurador nesta Cidade, o pagam.to da propina das 100 Patacas, que esta Administração lhe dava, arbitrada no anno de 1803, por virtude da Provizão do Conselho Ultramarino de 22 de Março do ditto anno, não obstante que esta Camara não seja regulada pela referida Provizão, nem tão pouco haja bens de absoluta propriedade deste Conselho, p.r isso que são pertencentes a Real Fazenda os bens que administra, e isto por que se fazia necessario a esta Administração a existencia de hum Procurador em Lisboa nas pertençoens que possa ter este Leal Senado com o Conselho Ultramarino: porem depois da mudança da Corte de Lisboa para o Reino do Brazil, foi suspença a ditta propina, visto que desde aquelle tempo digo aquelle anno goza este Leal Senado da distincta (sic.) honra de sua correspondencia com El Rey Nosso Senhor, pelo canal dessa Secretaria d'Estado, como Determina o Real Avizo da mesma Secretaria de 17 de Abril de 1809. Agora porem, q' o referido Secretario tornou a requerer a mencionada propina, e subsistindo a este Senado o mesmo motivo da distincta correspondencia, como do citado Real Avizo

de 24 de Outubro de 1823, se duvidou pagar aquella contribuição, até a R.l Decizão de S. Mag.e, que se espera obter quando V. Ex.a tenha por conforme levar este assumpto a Sua R.l Prezença, ou Mandar, o que muito for servido, com a costumada Justiça.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macáo em meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.e Pr.a (Com as mesmas assignaturas).

N.º 5

Illmo e Exmo Sñr = Aos 21 de Julho do corrente anno dezembarcou nesta Cidade o actual Governador e Cap.m G.l Joaquim Mourão Garcez Palha, com sua consorte e filhos vindos no Navio Angelica da Capital de Goa donde tinha recolhido com a Fragata Salamandra, depois de restabelecimento do Governo legitimo neste Estabelecimento como já este Leal Senado tem levado a Real Prezença, o qual foi invistido com a Posse deste Governo na tarde do dia 28 do ditto mez, com toda a formalidade e o antigo uzo, e com aplauzo destes fieis moradores. O que a V. Ex.a participa este Leal Senado para levar ao Real conhecimento quando seja conveniente.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.a (Com as mesmas assignaturas).

N.º 6

Illmo e Exmo Sñr = Acompanha este a copia da Portaria da nomeação do Ouvidor interino desta Cidade, feita pelo Exmo Governo da Cap.l do Estado da India, a favor do morador Pedro Feliciano de Oliveira e Figueredo, o qual foi invistido com a posse da sua vara e annexos aos 3 de Agosto deste anno. O q. a V. Ex.a participa este Leal Senado.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.e Pr.a (Com as mesmas assignaturas).

Docum.to.

Copia da Portaria de S. Ex.a de 2 de Abril de 1825.

N.º 7

Illmo e Exmo Senhor = Em virtude do Real Avizo dessa Secretaria d'Estado de tres de Junho do anno passado, pelo qual S. Mag.e Há por bem Determinar, que este Leal Senado haja de fazer reintegrar a Manoel Homem de Carvalho no Emprego do Porteiro desta Alfandega, de que foi suspenço pelo intruzo Governo, ; e no cazo de haver para isso algum incoveniente, que se reprezentasse ao Mesmo Augusto Senhor, por via de V. Ex.a: sobre o que leva este Leal Senado ao Real Conhecimento, que antes de se instalar nesta Cidade o Governo intruzo, o Sup.e não recebia todos os emolumentos em questão, pela impossibilidade que ha de se poder por em pratica huma tal contribuição: e desde o anno de 1822, que se espalhara nesta Cidade o Sistema passado, foi desde então suspenços por huma vez todos os emolumentos, que o

www.arquivos.gov.mo

ditto Porteiro p.r seo Procurador percebia desta Alfandega; O que jamais podia este Leal Senado fazer, que se torne a verificar a cobrança daquelles emolumentos, sem grave ou total prejuizo dos Reaes Direitos desta ditta Alfandega, por conseguinte contra a publica manutenção desta Cidade comprovado logo no primeiro anno daquella Graça, porque por effeito daquella penção, os Mercadores Chinas q' são os unicos que mais tranzitão em diferentes generos, sugeitos a taes emolumentos, tinhão fugido com sua importação para o Porto de Wampu em Navios Extrangeiros, e em vazos Chinezes, deixando a esta Alfandega, em muito menor importação de varios artigos, mas naquelles annos, não sentia este Leal Senado mayor falta, porque a importação de opio era abundante, e não havia a descuberta do contrabando deste genero, a bordo dos Navios Extrangeiros em Linting, como hoje o há; portanto tornando a pôr esta contribuição sobre taes Negociantes, certamente fugirão para o antigo lugar, ficando reduzido a esta Alfandega em muito menor Direito, e só com os das poucas caixas de Anfião, como neste anno ali se despacharão: por isso espera este Leal Senado que S. Mag.e Attendendo Benignamente a esta razão mais que consta no requerimento da copia junta haja de suspender aquella Real Graça, a favor dos Commerciantes desta decadente Praça, que o Mesmo Augusto Senhor, e V. Ex.a, tanto tem em vista protegela.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira & (Com as mesmas assignaturas).

Docum.to

Copia do requerim.to dos Negociantes a f. 14v. do L.o 3.o dos Termos Geraes.

N.o 8

Illmo e Exmo Sñr = Em virtude do Real Avizo dessa Secretaria d'Estado datado de 2 de Junho do anno passado, pelo qual El Rey Nosso Snr Foi Servido Determinar, que este Leal Senado defira o requerimento documentado q' o Administrador d'Alfandega desta Cidade Domingos Pio Marques fez subir a Sua Real Prezença em que se queixava da falta de atribuição do d.o Emprego, no tempo do intruzo Governo: sobre o que este Leal Senado leva ao conhecimento de V. Ex.a, que depois de instalação deste legitimo Governo aos 23 de Setembro de 1823, que tornarão as couzas ao seo antigo eixo, foi o ditto Administrador continuando no exercicio do ditto lugar, como até hoje está, com toda atribuição que Determinão as Superiores Ordens.

Acressentando porem, que por hum lado estava a testa desta Alfandega hum intruzo Juiz (como foi o que era desde 19 de Agosto de 1822 até aquella citada datta da mudança desta Governança) que tanto dispunha do mando daquella Estação e seus annexos, como faz o objecto da prezente reprezentação do ditto Administrador; por outro, conhece este Leal Senado, que por seria aquella confuzão, se não existisse nesta Alfandega o seo Escrivão da Meza Grande Carlos Jozé Pereira, que tbm o hé deste Leal Senado, por ser Sogeito alem da sua reconhecida adhezão , e amor a cauza de S. Mag.e, que nunca soube vacillar no mais arriscado momento, tem sobeja prova da

sua fidelidade, intelligencia, e probidade, e que já conta mais de 30 annos deste emprego, comprovado tudo pela estima e confidencia, que delle tem feito os 4 Magistrados Tougados que aqui estiverão servindo de Juiz desta Alfandega, e mormente o geral conceito, que delle fazem os Negociantes, e publico desta Praça, por isso tem sabido manejar tão coherentemente o seo dever, para não padecer os Reaes Serviços, por cauza da contenda da jurisdição, e Ordem entre o ditto Administrador, e aquelle intruzo Juiz.

A vista do que, V. Ex.ª queira levar ao Real Conhecimento, havendo assim por bem.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.e Pr.ª (Com as mesmas assignaturas).

N.º 9

Illmo e Exmo Senhor = Em obediencia a Soberana Determinação de El Rey Nosso Snr refferida no Real Avizo de 22 de Março deste anno, sobre a conta corrente da Receita e Despeza desta Administração que este Leal Senado fez subir a Real Prezença no anno passado, pela qual foi o Mesmo Augusto Senhor servido Ordenar o seguinte.

1.º Que se faça toda a possivel economia no artigo despezas, e que se procure coartar os juros, que paga esta Administração, segundo a decadencia dos Negocios.

2.º Que se remetta a essa Secretaria huma declaração mui especificada, da epoca que se pagou a cada hum dos Officiaes pertencentes a guarnição desta Cidade, que se achavão accidentalmente nessa Corte.

3.º Finalmente, que subministre huma Conta especificada de todos os artigos, assim da Receita, como da Despeza &.ª, para milhor exame, e conhecimento da mesma Conta.

Sobre o que a V. Ex.ª responde este Leal Senado, quanto o 1.º artigo, que felizmente pode neste anno economizar a sua despeza annual, pagando húa 5.ª parte da sua grande divida, no valor de 150 mil taeis, adquirida nos annos anteriores, pelas forçozas despezas que se fizerão por Ordens Superiores como melhor consta do Officio da Copia junta, que levou ao conhecimento do Governo da Capital de Goa; porem, quanto a diminuição dos juros, nunca foi possivel, contrahir emprestimo por menos de 7 a 10 p.r C.to, e muito pouco gratuito, por diligencia de alguns Membros deste Leal Senado.

Quanto ao 2.º acompanha este a Determinação digo a Declaração dos ultimos vencimentos dos Officiaes desta guarnição que estiverão nessa Corte, para milhor conhecimento das contas desta Administração.

E quanto o ultimo, pelo Balanço da Conta Geral desta Administração do anno passado, que acompanha o Officio N.º 1.º achará V. Ex.ª toda a clareza, que exigir assim das differentes receitas, como das despezas Ordinarias, e extraordinarias debaixo de competente titulo, feito segundo o methodo do Contador G.l da Junta da Fazenda Real da Capital de Goa.

www.arquivo.mo

A vista do que V. Ex.ª se servirá levar ao Real Conhecimento p.ª Mandar o que muito for servido.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.ᵉ D.ˢ m.ˢ an.ˢ Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.ᵉ Pr.ª (Com as mesmas assignaturas).

Docum.ᵗᵒ

Officio p.ª Goa 19 de 1825.

Relação dos ultimos vencim.ᵗᵒˢ dos Officiaes q' accidentalmente pararão em Lisboa.

N.º 10

Illmo e Exmo Sñr = Pelo Real Avizo de 22 de Março deste anno fica este Leal Senado na intelligencia das Sabias Providencias que S. Mag.ᵉ foi Servido Dar a Reprezentação, que a Real Prezença do Mesmo Augusto Senhor fez subir este Leal Senado em Officio de 31 de Dezembro de 1823, acerca do irregular procedimento dos Capitães, Mestres, Sobrecargas, e Tripulaçoens dos Navios dessa Praça, que demandavão a este Porto, que subtraindo-se ao q' he dos seus rigorozos deveres, se deslizão em actos contrarios a tranquilidade, e socego da Cidade. O que este Leal Senado muito agradesse a V. Ex.ª pela cooperação desta util Providencia, a bem da tranquilidade deste complicado Estabelecimento.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.ᵉ D.ˢ m.ˢ an.ˢ Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.ᵉ Pr.ª & (Com as mesmas assignaturas).

N.º 11

Illmo e Exmo Senhor = Não obstante a decadencia da R.ˡ Caixa da Administração deste Leal Senado pela sua enorme divida adquirida para satisfazer as varias despezas extraordinarias feitas nos annos anteriores, em virtude das Superiores Ordens, comtudo, em obediencia as Reaes ordens de El Rey Nosso Senhor, e do G.º do Estado da India hade este Leal Senado nesta mesma monção continuar a remetter para as Ilhas de Solor e Timor o pecunial socorro, seja p.ʳ meio de emprestimo, como fizemos na monção passada, que ainda hoje existe aberta, e temos a pagar com 10 p.ʳ C.ᵗᵒ de juros vencidos, com o fim de ratificar nossa obediencia á Soberana Ordem do Mesmo Augusto Senhor a Quem V. Ex.ª quererá fazer prezente, e rogando o alivio, ao menos por agora, desta annual remessa das 6 mil Patacas, que esta Administração remette annualmente a aquelle Estabelecimento, que suavemente podia passar para a Real Caixa da Praça de Damão, pela sua actual, e melhor circunstancia, ou Determinar o que m.ᵗᵒ for servido.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.ᵉ D.ˢ m.ˢ an.ˢ Macáo em meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.ᵉ Pr.ª &.ª (Com as mesmas assignaturas).

www.arquivos.gov.mo

N.º 12

Illmo e Exmo Senhor = Conhecendo este Leal Senado, que as vantagens esperadas pelo expediente do Navio Protector do Commercio, não tem surdidas o dezejado effeito ao fim em que foi posto aquelle Navio, para a reunião do Commercio; de outro lado a despeza augmentava a proporção do tempo, e a receita proveniente daquella especulação não pode fazer face, por conseguinte recahiria este novo pezo nesta atenuada Caixa, se o conservasse por mais hum ou dois annos, pelas forçozas despezas que teria a fazer, no casco, aparelho, massame &.ª para evitar este grande mal, rezolveo este Leal Senado conjuntamente com o Governador e Cap.m G.l e Ouvidor interino, vender em asta publica, como fez, e foi arematado pelo morador Cipriano Antonio Pacheco por bom preço de 33.510 Patacas, com as condiçoens e mais seguranças, constantes na Copia da Sessão incluza, a vista da qual, e da vantajoza venda, daquelle vazo, nesta epoca, em que o Commercio tanto tem diminuido, mayormente aproveitando sem a menor despeza desta Real Caixa, que o Comprador do ditto Navio pozesse, como tem feito, em lugar delle, o seu Brigue Eliza por sua conta, com o mesmo fim de apoiar este importante Commercio de Opio, que por intrigas entre os Negociantes Estrangeiros, e os Chinas, tendo sido necessario a cada momento huma nova forma de arranjo para sua extracção. E portanto espera este Leal Senado merecer a Real Aprovação d'Elrey Nosso Senhor, em hum assumpto de melhor arranjamento p.ª esta Real Caixa, e ao mesmo tempo a favor do Commercio de hum tão complicado artigo, como he o = opio = de rigorozo contrabando neste Imperio da China.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.ª (Com as mesmas assignaturas).

Docum.to

Sessão de 26 de 7br.º de 1825.

D.ª 8 de 8br.º de 1825.

N.º 13

Illmo e Exmo Senhor = Recolhendo a esta Cidade no Navio Vasco da Gama Antonio Severino Vidigal de Almeida natural da mesma Bacharel em Medicina, na Universidade de Coimbra, alimentado para isso a custa da Real Fazenda desta Administração, na conformidade dos assentos deste Leal Senado da Copia Letra = A = e requerendo em consequencia do seo aproveitamento a intrancia do exercicio daquelle lugar, foi por este Leal Senado admitido com o ajuste, que para esse fim fora aprendido, como do Termo Letra = B = pela necessidade que esta Cidade há de hum semilhante Medico. A vista de que, leva este Leal Senado ao Real Conhecimento d'ElRey Nosso Senhor, para merecer a Real Aprovação, em hum Emprego de Mayor precizão, a bem dos habitantes deste Estabelecimento, ou Determinar o que for servido.

www.archivesofmacau.org

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.ᵉ D.ˢ m.ˢ an.ˢ. Macáo em Meza de Vereação aos 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.ᵉ Pr.ª &. (Com as mesmas assignaturas).

Docum.ᵗᵒ.

A — Sessão de 12 de 7br.º de 1818; de 18 de 9br.º de 1820; de 22 de 10br.º de 1824.

B — Termo de 3 de 9br.º de 1825.

N.º 14

Illmo e Exmo Senhor = Achando-se este Leal Senado com mayor precizão, no mez de Março passado, de algum dinheiro para se satisfazer as folhas do pagamento dos Empregados publicos, e mais despezas de que se achava encarregado, se lembrou entre outros meyos, pedir ao Mosteiro de Santa Clara desta Cidade hú emprestimo a juros, visto saber por occazião do incendio que o Mosteiro sofrera, ter salvado huma grande somma de dinheiro corrente, que estava escondido entre as paredes do mesmo Mosteiro, e para isso se dirigio a Carta Letra = A = quando esperava obter aquella promptidão e confiança a esta Real Administração, posto que alcançada, comtudo não tem deixado de arranjar os seus pagamentos a diferentes credores, mayormente daquella Corporação, que desde antiguidade he devedora a esta Administração, pela consignação pecuniaria, que se lhe tem dado annualmente; se conheceo pela resposta da Abbadeça Letra = B = a pouca ou nenhuma vontade, q' tem de se fazer hum tal emprestimo, por isso mesmo, se erigio a mais pezada condição impropria da conciencia de huma Corporação Religioza; a qual tomando este Leal Senado em consideração, em Sessão de 21 de Abril passado, em que assistião o Exmo Diocezano, mais Membros do Governo interino, se assentou unanimemente suspender a consignação, que se dava annualmente ao ditto Mosteiro, visto ter cessado, desde muitos annos o motivo para tal penção, como se reffere na ditta Sessão Letra = C = pondo de accordo a mesma Abbadeça, pela Carta Letra = D =. O que tudo por esta occazião leva este Leal Senado ao conhecimento de V. Ex.ª para que se sirva attender o motivo declarado na citada Sessão, e da triste circunstancia desta Real Caixa, assim como achando reduzido hoje aquellas Religiozas em N.º de 30, quando antes chegavão mais de 40, tendo como tem suficientes rendas para a sua manutenção provenientes de alugueres de imenças cazas, e dos juros do fundo do mesmo Mosteiro, se digne V. Ex.ª alcançar a Real Approvação de S. Mag.ᵉ El Rey Nosso Senhor desta suspenção, afim de que este Leal Senado possa com este alivio de algum modo satisfazer sem mayor pezo a sua despeza da primeira necessidade, que por Superior Ordem lhe está encarregada.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.ᵉ D.ˢ m.ˢ an.ˢ. Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem &.ª (Com as mesmas assignaturas).

Docum.ᵗᵒ.

Sessão de 23 de Março de 1825.

A — Carta do Escr.ᵐ da Cam.ª a M.ᵉ Abbadeça na mesma datta 23.

B — Resposta da d.ª a Carta supra.

www.arquivo.mo

C — Sessão de 25 de Abril de 1825.

D — Carta do Escrivão da Camara do mesmo dia 25.

N.º 15

Illmo e Exmo Senhor = Não pode este Leal Senado deixar por esta occazião de levar a Real Prezença de Sua Mag.ᵉ a economia que esta Real Caixa tem poupado com os Medicamentos que o actual Boticario Felipe Jozé de Freitas tem fornecido o Hospital Militar desta Cidade, pois se reduzirão quazi a metade para menos no valor dos remedios que davão o antigo Boticario Joaq.ᵐ J.ᵉ dos Santos: Este Leal Senado se vio obrigado a acceitar a proposta do ditto Felippe Jozé de Freitas menos 40 p.ʳ C.ᵗᵒ o que fez a diminuição acima mencionada não só pelo interesse a Real Caixa, mas porque o ditto Joaq.ᵐ Jozé dos Santos desgostozo pela mudança do Governo publicou auzentar-se, e da sua venda de suas propriedades e Boticas, como se vê da Gazetta desta Cidade N.º 64 de 6 de Dezembro de 1823; e considerando este Leal Senado a sua retirada hum bem, não só o não queria prohibir, mas sim o tratou com meyos moderados, conforme a Real Intenção de S. Mag.ᵉ, e aceitou a referida Offerta do actual Boticario, sem embargo ter elle sido Cirurgião, fundado na Ley em Cidades piquenas, afim de prohibir o monopolio do artigo da primeira necessidade como fazia o ditto Joaquim Jozé dos Santos como consta dos receptuarios existentes nesta Contadoria, dando por disculpa que as drogas lhes custarão mais caro pelo local em que estava, quando he falço, pois que na China ha a mayor parte, e o resto se encontra por pouco mais do que na Europa: p.ʳ tanto este Leal Senado espera que V. Ex.ª se dignará levar a Real Prezença de El Rey N. Sñr, afim de que o Mesmo Augusto Senhor Dar a Sua Real Aprovação a favor do refferido actual Boticario, não obstante o ter já obtido do Governo do Estado da India, que Informado da utilidade a bem da Fazenda e da conducta de hum, e outro Boticario não vacilou em aprovar o que este Leal Senado tenha feito na Sessão de 1.º de Setembro do anno passado.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.ᵉ D.ˢ m.ˢ an.ˢ. Macáo em Meza de Vereação 10 de 10br.º de 1825. Eu Carlos J.ᵉ Pr.ª &.ª (Com as mesmas assignaturas).

N.º 16

Illmo e Exmo Senhor = A. V. Ex.ª roga este Leal Senado, queira levar a Real Prezença de ElRey N. Snr. a suplica junta deste Leal Senado a favor destes moradores, e esperando alcançar do Mesmo Augusto Senhor, com mediania de V. Ex.ª o mais favoravel Deferimento.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.ᵉ m.ˢ an.ˢ an.ˢ Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.ᵉ Pr.ª (Com as mesmas assignaturas).

Suplica do Leal Senado a S. Mag.ᵉ referida no Off.º N.º 16

Senhor = Aos Reaes Pés de V. Mag.ᵉ, e seu Real Conhecimento leva este Leal Senado o estado desgraçado da grande parte de moradores desta Cidade, que tem servido a V. Mag.ᵉ nos lugares desta complicada Governança; cuja honra só era

bastante para se julgar pagos de terem servido a V. Mag.e; e continuar a servir com aquella lealdade, que em todos os tempos tem manifestado, e que comprova com os seus comportamentos tidos na epoca revolucionaria em que sacudirão o bando de demagogos que atropelarão a esta Cidade, como hé constante a V. Mag.e; Que dando Suas Reaes Providencias, ellas já se achavão cumpridas, antes de ter o gosto de as receber, valendo-se do auxilio da Capital de Goa, a quem não vacilarão em obedecer e fazer obedecer os revoltozos; Senhor, estes moradores são os q' servem neste mesmo Senado, a que está agregada a Administração da Fazenda de V. Mag.e, sem que disto percebão sallarios alguns, e sugeitos a grandes responsabilidades; este serviço hoje mais pezado por ter morrido parte destes moradores, outros auzentados, mas sempre leve quando se lembrão que servindo ao melhor dos Reis; e o Estado do Commercio unico auxilio que tem, e de que vive esta Cidade pois aqui não ha terras para agriculturas, se acha muito atenuado rogamos por isso a Vossa Mag.e que haja por Sua Real Piedade dissolver as antigas dividas de perto de quarenta annos, destes moradores visto que alguns tem pago de premios e juros talvez tanto e quanto era o Capital; os moradores abastados hoje não existem, suas cazas dissolvidas, e seus cabedaes espalhados por diferentes lugares, apenas V. Mag.e tem nesta Colomnia para lhe servir, moradores pobres carregados de familia os quaes sempre afectos, e promptos no Real Serviço de V. Mag.e restando só poucos, que não estão nas circunstancias já apontadas; elles não aspirão a mais do que este Leal Senado Lhe roga, cuja Graça esperamos de V. Mag.e a quem tributamos, amor, respeito, e lealdade.

A Real Pessoa de V. Mag.e G.e D.s m.s an.s Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.e Pr.a (Com as mesmas assignaturas).

N.º 17

Illmo e Exmo Senhor = Roga este Leal Senado, a poderoza mediania de V. Ex.a, de levar a Real Prezença os Serviços prestados a ElRey Nosso Senhor pelo 1.º Escripturario deste Leal Senado Miguel Pereira Simoens no dilatado espaço de 20 annos com toda fidelidade, inteligencia, e execução, mormente a sua constante adhezão, e lealdade ao Mesmo Augusto Senhor, comprovado na arriscada occazião da vinda da Fragata, pela sua cooperação á justa cauza e as ligitimas authoridades aqui constituidas, esperando este Senado que o Mesmo Augusto Senhor por Effeito da Sua Real Grandeza, Haja de Agracia-lo com qualquer merce que for do Seu Real Agrado.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos Jozé Pereira &.a (Com as mesmas assignaturas).

N.º 18

Illmo e Exmo Senhor = Aos 5 do corrente mez chegou a esta Cidade o Brigue Trocador dessa Praça; recebeo este Leal Senado dois Reaes Avizos hum datado de 24 de Março deste anno, em que acompanha a Carta Regia que S. Mag.e Foi Servido expedir a este Leal Senado a favor do Capitão de Mar e Guerra Joaq.m Mourão Garcez Palha, e do Tenente Coronel João Cabral de Estifique; e outro datado de 26 do mesmo mez e anno em que acompanha o requerimento do Major Alexandre

www.arquivo.pt

Joaquim Grand-Pré para este mesmo Senado diffirir os motivos que expoem ao Mesmo Augusto Senhor para pagamento do excesso do soldo de sua Patente, desde a data do seo Despacho, ou da ditta sua ultima Patente. Sobre o que ficou este Leal Senado de executar na parte q' lhe toca.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.ᵉ D.ˢ m.ˢ an.ˢ. Macáo em Meza de Vereação 10 de Dezembro de 1825. Eu Carlos J.ᵉ Pr.ª (com as mesmas assignaturas).

Officio ao Ministro e Secretario d'Estado Joaq.ᵐ J.ᵉ Monteiro Torres ácerca da morte de hum China

Illmo e Ex.ᵐᵒ Sñr = Leva este Leal Senado ao Conhecimento de V. Ex.ª para ser prezente a Sua Magestade ElRey Nosso Senhor a noticia de hum acontecimento desastrozo de morte de China nos principios de Fevereiro proximo passado, por hum Escravo do Major Joze Caetano Favacho, cazo bastantemente melindrozo pelo perigo que a Cidade podia cahir, se não houvesse hum estudado manejo com os Mandarins assim do destricto, como os outros vizinhos de Cantão por mandado do seo VRey para tractar deste assumpto, que felismente podemos conseguir, mediante a boa intelligencia, entre as nossas authoridades com os chinas, o exacto comprimento das saudaveis Providencias Regias, sem quebra das nossas relaçoens com o Governo China.

Pelo relatorio, e mais peças officiaes transcriptas nas Gazetas incluzas, relativas ao prezente cazo, ficará V. Ex.ª conhecendo a maneira uzada por este Leal Senado na Pessoa do seo Procurador Joze Baptista de Miranda e Lima, como pelas outras duas Authoridades, as quaes, não só tem sabido manejar tão coherentemente os lugares q' occupa nesta Meza em assumpto tão delicado, de que temos parte; mas ainda mesmo, huma dellas na qualidade de Governador soube dezenvolver-se nesta crize com aquella energia, e prudencia propria do seo lugar, para a conservação deste Estabelecimento; bem como a outra, o actual Ouvidor, que solicito, e zelozo no desempenho da sua repartição Judicial para a breve concluzão de hum objecto que trazia desaçosego geral desta complicada Cidade: O que esperamos que o Mesmo Augusto Sñr Enformado por V. Ex.ª de quanto se reffere nos mesmos Docum.ᵗᵒˢ juntos Haja de Mandar as Suas Soberanas Determinaçoens.

A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.ª G.ᵉ D.ˢ m.ˢ an.ˢ. Macáo em Meza de Vereação 13 de Abril de 1826. Eu Carlos J.ᵉ Pr.ª &.ª = Joaquim dos Remedios, Joaquim Vicente d'Almeida, Manoel Vicente da Roza Braga, Miguel d'Araujo Roza, Joze Baptista de Miranda e Lima. Ill.ᵐᵒ S.ʳ Joaq.ᵐ J.ᵉ Monteiro Torres Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos.

Docum.ᵗᵒ.

Gazeta de Macáo desde N.º 11 até N.º 15 de 1826.

Termina com este documento o Livro 80 do Arquivo do Leal Senado que mede 45,5×29,5cm.. A partir da folha 112 principiava o Índice que desapareceu nos tumultos de 1 de Dezembro de 1966, bem como a folha em que constava o termo de encerramento.

www.iacm.gov.mo

O Livro 81 do Arquivo do Leal Senado, que tem, por título, «Livro de Registo dos Oficios recebidos e expedidos desde 23 de Setembro de 1823 até 15 de Outubro de 1832» é constituido por 285 folhas de papel chinês de 39,5×24,5cm. É de leitura muito difícil, pelo facto, de a tinta com que foram copiados os decumentos ter passado de uma página para a outra. Há, portanto, na reprodução, bastantes falhas, principalmente, nas primeiras páginas, não nos tendo sido possível reconstitui-las.

Diz o termo da abertura: «Este Livro hade servir para se registar todas Cartas, e mais papeis particulares de conrespondencia com o Leal Senado, desde 23 de Setembro de 1820 em diante; vai numerado, e rubricado por mim com o meo cognome, Roza e no fim tem o termo de enserramento. Macáo 5 de Junho de 1820. (ass.) SimãoVicente Roza».

www.archivos.gov.mo

Officio ao Capitão do Navio Carolina acerca da sua Tripulação

Ill.mo S.or Lourenço Jozé dos (San)tos = ... que achando-se instalar em cumprimento das Ordens do Ex.mo Governador De Goa enviadas das Soberannas Cortes e d'ElRei Constitucional, desejozos de manter a boa ordem, e armonia no publico desta Cidade, como o primeiro dever da sua instituição. Manda fazer sciente a V. Sr.a que elle tem m.to que louvar-lhe, e gradecer-lhe(sic.) se V. Sr.a tomar a seo cuidado coadjuva-lo neste importante objecto fazendo que a tripulação do Navio de seo commando..... qualquer facção que o dezacordo de outros taes.....chamado a qualquer tumulto, fazendo..... Senado responsavel a V. Sr.a perante as Cortes, Sua Magestade Constitucional, até.....Senhorio do Navio.....na sua Caza para qualquer ..... pela falta de observancia desta determinação cujo.....Senado lhe manda muito recommendar esperando nos honrozos estimulos de que por tantos titulos se faz credor. Macáo Secretaria digo D.s G.e a V. Ex.a m.s annos. Macao Secretaria do Leal Senado 23 de Agosto de 1822. Carlos Jozé Pereira.

Officio ao Com.te da Frag.ta Salamandra

Ill.mo S.r Joaquim Mourão Garces Palha = Tendo-se instalado, novo Governo, bem como o Novo Senado em consequencia das pozetivas Ordens do Ex.mo S.r Gov.or da India D. Manoel da Camara, que por algum tempo estiverão em execução por motivos, que a V.Ex.a são bem prezentes; não deve perder qualquer momento em participar a V.Ex.a este felis acontecimento, offerecendo a..... precizada. Esperando outrosim da bondade de V.Ex.a ponha hum veo, sobre qualquer acto de menos consideração que se..... como em tripulação da Fragata do seo commando que poderá mandar entrar neste (Por)to. Deos Guarde a V.Ex.a m.s an.s. Macáo em Sessão do Leal Senado de 22 de Septembro de 1823. Eu Carlos J.e Pr.a Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mór e Escrivão da Camara, e Fazenda que fiz escrever e sobscrevi = Ignacio Baptista Cortella, Joaquim Antonio da Silva, Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaquim d'Olivr.a Mattos, (Miguel d'Araujo Roza), este não assignou.

Nota na margem esquerda: Este o officio foi assignado p.r Ex.mo S.r Gov.or e o Major Cabral.

Resposta ao Officio supra

Ill.mo Ex.mo Senhor = Acabo de receber a honra de participação, que V.Ex.a me dirige pelo felis sucesso da instalação do Novo Governo e Senado desta Cidade... .....plauzivel húa tão justa e preciza affectação de que darei publica demonstração de regozijo, logo que a Fragata entrar para o Porto. Passo a requerer a V.Ex.a se sirva providenciar-me com toda a brevidade com o Sota Patrão-Mor, e 15 Marinheiros para o serviço de meter quanto antes dentro, e assim abrigado do tempo que está a cahir. Eu não tenho marinheiros a bordo, porque os poucos, q' tinha

www.arquivos.gov.mo

forão com a Lancha empelidos com o vento acodindo-lhe com o Escaler tbm lotado sucedeo o mesmo, e ambas estas Embarcações forão cahir atraz do Kaó, nestas circunstancias estou totalmente carente de Marinheiros. A Ill.ma e Ex.ma Pessoa de V. Ex.a G.e D.s m.s an.s Bordo da Salamandra a 23 de septembro de 1823 = Joaquim Mourão Garces Palha Commandante da Fragata Salamandra.

Carta de felicitaçoens ao Novo Governo e Send.o pelo Guardião de S.m Francisco Fr. Luis dos Rem.os e Mello

Ill.mo Senhor = Do meo profundo respeito = Hé do meo dever prestar a obediencia devida a Governança, que por Ordem do Supremo Governo da Provincia, que cumpre reconhecer, acaba d'instalar-se, nesta Cidade, mas infelismente fiquei tão debilitado da grave molestia, que sofri, que me não hé possivel cumpri-la, senão desta maneira. Que ella seja felis, e que se lembre constantemente, em todas as suas deliberaçoens de q' o ressentimento pessoal não deve ter nellas a menor parte. O despotismo nunca jamais poderá considerar-se seguro sobre o seo trono, por que..... hé no emtanto pelo contrario o Governo que for animado da justiça de constancia, de prudencia, e de clemencia, por q' o amor dos povos será a sua baze. Estas verd.es são ditadas pelo Espirito Santo Job. 21, 23, 30 1.a Reg. 10, 27, Gens. 6,5 Jerem. v. 1. e 3, Mesh. 7, 1,2, e em outras m.tas partes da Sagrada Escriptura, que a m.a fraqueza me não permite indicar. Rogo p.r tanto a V.Sr.a, q' se digne fazer sciente a S. Ex.a R.ma e aos mais Ill.mos Membros do Governo dos meos sentimentos, e q' findo os meos votos applicando á Amavel Filla da Ordem, a nossa sagrada Constituição, a q' hum grd.e homem da respeitavel antiguid.e, dirigio ao Principio inmudavel da mesma Ordem. M.a Santa Constituição..... in reliquem ubi lubet, et ut lubet.....que tibi videbuntur. Que cumque nolis deuito; quem rectem lubet circumdato.....Ego non assentivo tantum, sed in hei omnibus apud alias ego te depesdam e tulbor. Epis testes 1.2. dis. 16. Aproveito esta occazião para pa(tentear).....meos respeitos. Deos G.e m.s an.s.....Ill.mo Secretario do Gov.o Carlos J.e Pereira. Tenho a honra de ser D. V. Sr.a Capelão e s.o m.o servo e Ved.or = Fr. Luiz dos Remedios e Mello. S. Fran.co 24 de Septbr.o de 1823.

Resposta do Escrivão da Camara a Carta supra

Ill.mo e R.mo S.r P.e M. Fr. Luiz dos Remedios e Mello = Tendo sido recebido com particular agrado pelo Leal Senado o Officio que V. Sr.a me havia dirigido acerca da instalação do Novo Governo. Determinou o mesmo Leal Senado q' em seo nome louvasse a V. Ex.a pelos sentimentos de q' está animado de concorrer para o socego, e tranquilidade publica desta Cidade, que tão agitada se tem visto á tempos a esta parte. Deos G.e a V. Ex.a m.s an.s Macáo Secretaria do Leal Senado 26 de Septembro de 1823 = Carlos J.e Pereira.

www.arquivo.gov.mo

Carta de Joaq.m de Souza em que aceita a nomeação de Vereador Substituto

Ill.mo Sñr Carlos Jozé Pereira = Recebi a participação de.....ser eu chamado para Vereador Substituto do actual Ill.mo e Leal Senado da Camara, e apezar de que tenho motivos ponderaveis, que.....me excuzarão ante a Ley de aceitar semelhante encargo comtudo aceito-o por obedecer a mesma Ley.

Espero que V. Sr.a levará ao conhecimento do Leal Senado a minha prezente resposta, cuja occazião aproveito para felicitar a mesma Respeitavel Corporação pela sua instalação. Eu sou de V. Sr.a o mais obed.te servo = Joaquim de Souza. Macáo 24 de Septembro de 1823.

Resposta a Carta supra

Ill.mo Senhor Joaq.m de Souza = Tendo recebido com particular agrado pelo Leal Senado os sentimentos com que V. Sr.a se congratula com o mesmo Senado pela instalação do Novo Governo. Determinou que em seo nome louvasse a V. Sr.a o quanto mostra estar disposto concorrer p.a a tranquilidade e sucego publico desta Cidade, que tão agitada tem estado á tempos a esta parte. Deos Ge V. Sr.a m.s an.s Macáo Secretaria do Leal Senado 26 de Septembro de 1823 = Carlos Jozé Pereira.

Officio do Administrador d'Alfd.a p.a ser reintegrado no m.mo Emprego

Ill.mo Senhor Commendador Domingos Pio Marques = Tomando o Leal Senado em mui seria consideração o § 10 do Officio do Ex.mo Sñr D. Manoel da Camara Governador dos Estabelecimentos Portuguezes n'Azia pelo qual Determinou o mesmo Ex.mo S.r que V. Sr.a fosse reintegrado no exercicio d'Administrador d'Alfandega desta Cidade. O Leal Senado em consequencia desta terminante e positiva Ordem Manda communicar a V. Sr.a para que assim se verefique, lizongeando-me muito de me achar no exercicio do expediente de poder levar ao conhecimento de V. Sr.a em ritribuição (sic.) do apertado abraço que me deo no dia 20 do corrente, na Salla deste Senado, fazendo por isso mais plauzivel aquelle memoravel e felis dia, por hum Acto o mais energico, e demonstrativo, dos sentimentos de que estava então occupada a sua grande Alma, que eu sempre reconhecerey = Deos G.e a V. Sr.a m.s an.s Macáo Secretaria do Leal Senado 26 de Septembro de 1823 = Carlos Jozé Pereira.

Officio do Secretario do Leal Senado ao Joaq.m de Souza acerca das 2.884 1/2 Patacas

Ill.mo Sñr Joaq.m de Souza = Tendo aprezentado o Leal Senado na Sessão de 18 do corrente o requerimento de V. Ex.a juntando-lhe o Mandado do Juiz dos Auzentes para lhe serem pagas por esta Administração duas (mil oitocentas e vinte e

www.arquivo.mo

huma patacas e meia), por encontro de contas, que teve com aquelle re(querim.to) dos Auzentes.....caixa publica houvesse numerario para assim o fazer, por isso lhe vem propor que se V. Ex.a quer aceitar hum credito do Leal Senado a pagar-lhe aos primeiros dinheiros.....de 7 p.r C.to que forem vencidos .....dos Auzentes. O Leal Senado terá por isso em muita consideração se V. Ex.a lhe aceitar esta proposta tão uzual em transacçoens desta natureza em que depende a sua vontade... circunstancias a sua resposta me obrigará sobscrever-me com muita attenção e alta consideração sou D. V. Ex.a M.to Att.o Ven.or = Carlos Jozé Pereira. Macáo Secretaria do Leal Senado 20 de Outubro de 1823.

Resposta ao Officio supra

Ill.mo Sñr Carlos Jozé Pereira = Em consequencia da propozição offerecida por Ill.mo e Leal Senado pela sua datada de hontem sou a dizer a V. Ex.a que aceito a propozição.....precizo pelas.....circunstancias a fazer alguma transacção..... .....que devo receber aqui.....não fora a actual estagnação de negocio.....esperaria ainda, que fosse por dous, ou tres Annos.

Ha.....V. Ex.a para fazer prezente ao Ill.mo e Leal Senado, e sou com todo o respeito de V. Ex.a o mais Obediente Servo e Obrd.o Criado Joaquim de Souza. Macáo 28 de Outubro de 1823.

Carta do Deputado Coronel José d'Aquino, de Londres, ao Leal Senado

Ill.mo Senhor.....communicar a V. Ex.a que no sempre memoravel Dia 1.o de Outubro prestou S. Mag.e El Rey Constitucional seu Juramento á Constituição e q' este Magnifico Acto foi acompanhado de enorme jubilo e a mais transcendente alegria.

He do meu dever igualmente participar a V. Ex.a, que cheguei á Londres em o dia 10 do corrente, e que não obstante o mao estado da minha saude sahirei d'qui para Lisboa com a maior brevidade. Deos G.e a V. Sr.a p.r m.s an.s. Londres 22 de outubro de 1822 = Jozé d'Aquino Guimaraens Freitas, Coronel e Deputado de Macáo. Ill.mos Snr.es Juizes, Vereadores e Prezidente do Leal Senado de Macáo.

Officio em que chama o Ouvidor para assistir a Sessão de 4 de Dezbr.o p.a deliberação sobre o plano do Commercio do Opio

Ill.mo Sr. Antonio Joaquim d'Oliveira Mattos = Tendo sido prezente em Sessão de hoje os Artigos das condiçoens que a Commissão do Commercio julgou conveniente para instalação nesta Cidade do Opio, tanto nacional como Extrangeiro para cuja concluzão deve o Governo prestar-lhe a sua aprovação sem que implica sua dignidade Episcopal de que se acha revestido o primeiro Mentor do Triunvirato q'hoje governa tem o Ex.mo Gov.or da India em seo Off.o de 24 d'Abril de 17 .....aquelle impedimento declarando, q' na falta do Gov.or, que

www.arquivos.gov.mo

lhe.....o Ouvidor,..... V. Sr.ª occupa prezentemente este Lugar. O Leal Senado lhe manda fazer a prezente participação, p.ª q' hoje compareça nesta mesma manhãa na Caza da Camara p.ª concluzão do assumpto refferido. Deos G.ᵉ a V. Sr.ª m.ˢ an.ˢ. Macáo Secretaria do Leal Senado 4 de Dezembro de 1823 = Carlos J.ᵉ Pereira.

Officio ao Ex.ᵐᵒ Bispo para o mesmo assumpto

Ex.ᵐᵒ e R.ᵐᵒ Senhor = Tendo feito os Membros da Commissão do Commercio saber ao Leal Senado p.ʳ Carta dattada de 2 do Corrente o rezultado dos trabalhos de que se quizera encarregar a beneficio do Commercio d'Anfião, não pode este Senado deliberar-se em tão importante materia, sem a precioza assistencia de V. Ex.ª p.ʳ isso tendo de rogar-lhe queira comparecer na prezente Sessão para com a sua assistencia se concluir o refferido assumpto. Deos G.ᵉ a V. Ex.ª m.ˢ an.ˢ. Macáo em Meza de Vereação 4 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobscrevi = Januario Agostinho da Silva, Joaq.ᵐ Antonio da Silva, Ignacio Baptista Cortella, Miguel d'Araujo Roza, Jozé Joaq.ᵐ Barros.

Carta do Secretario do Leal Senado ao Ill.ᵐᵒ Cons.º Arriaga, ácerca de duas Letras, q' não forão aceites p.ˡᵒ Barão.

Tendo o Leal Senado ouvido ler com bastante desgosto as reprezentaçoens, q' lhe fizerão Braz Joaquim Botelho, e o Mercador Tha-kua pela falta de pagamentos, o primeiro de huma Letra de Mil taeis, e o segundo daquelles de iguaes quantias, fazendo tudo dous mil dittos, que o Leal Senado havia passado,.....ao Ill.ᵐᵒ Snr Barão de S.ᵐ J.ᵉ de Porto Alegre, em transacção de contas, que tinha com V. S. foi ainda maior a sua admiração, qd.º lhe refferi a cauzal que o mesmo Ill.ᵐᵒ S.ʳ Barão publicamente deve, para honrar a firma.....davel operação esteja igualmente comprometido.....V. Sr.ª e o Ill.ᵐᵒ Barão, determinou aquelle, q' informando a V. Sr.ª de hum procedimento, não esperado tão melindrozo entre Negociantes, como hé a falta do aseite de huma Letra, que muitas vezes se paga, por honra da firma do passador, como V. Snr.ª não ignora: Espera o m.º Senado, q' V. Sr.ª tomando em consideração mui seria o pezo q' meresse o objecto, dè a providencia, q' julgar por conforme, a pôr em abrigo o credito de V. Sr.ª, do Leal Senado e do Senhor Barão. Deos Guarde a V. Sr.ª m.ˢ an.ˢ. Macao Secretaria do Leal Senado 4 de Novembro de 1823 = Carlos Jozé Pereira.

Resposta de Joaq.ᵐ de Souza sobre as 2884 1/2 patacas

Ill.ᵐᵒ Senhor Carlos José Pereira = Recebi neste momento a sua estimada Carta, e incluza letra dos 2074 taeis 688 Cx.ˢ do Ill.ᵐᵒ e Leal Senado, valor em Conta de hum mandado do Juiz dos Orfãos de Patacas 2884 1/2 a meu favor, e por este

www.arquivo.mo

obzequio.....do os meos mais puros agradecimentos. Eu fico com todo o respeito de V. Sr.ª o mais obd.ᵉ.....e Criado = Joaquim de Souza. Macáo 4 de 8tbr.º de 1823.

Officio do Escrivão da Camara a Joaq.ᵐ de Souza, no q.ˡ remette a Letra.

Ill.ᵐᵒ Senhor Joaq.ᵐ de Souza = As minhas assiduas occupaçoens Officiaes e os dois dias de Guarda, q' se metera, entre a datta da Letra junta, e do prezente Officio, fizerão com q' fizesse demorada na minha mão a remessa da mesma Letra, que incluzo, esperando, q' V. Sr.ª se sirva de inviar-me qualquer consto de que fica entregue da referida Letra.

Tenho o prazer de me sobscrever ser com muita estima, e consideração..... D. V. Sr.ª M.ᵗᵒ Att.º e Reverente Servidor = Carlos José Pereira. Macáo Secretaria do Leal Senado 4 de 9tbr.º de 1823.

Officio do Escrivão da Ouvidoria G.ˡ pedindo p.ʳ Copia os votos dos P.ᵉˢ Leite, e Maya, acerca da Frag.ᵗᵃ Salamandra

Senhor Carlos José Pereira = Da parte do Senhor Juiz Ordinario, que serve de Ouvidor rogo a V.Sr.ª,.....Cartr.º com a brevd.ᵉ possivel os pareceres dados pelos PP.ᵉˢ Leite, e Maya nos Conselhos populares a respeito da Fragata Salamandra.....a de tomar p.ª isso a devida permissão do Ill.ᵐᵒ Leal Senado devendo vir em papeis separados. Eu sou D. V. M.ᶜᵉ mt.º Obrd.º Servidor = Antonio Aggenborg. C. 4 de Novembro de 1823.

Officio do Comm.ᵉ da Fragata Salamandra sobre as 1655 patacas q' se tem feito em despezas com a d.ª Frag.ᵗᵃ antes da sua entrada em Macáo

Ill.ᵐᵒ Sñr Cap.ᵐ de Mar e Guerra Com.ᵗᵉ da Fragata Salamandra = Reprezenta a V.Sr.ª o Commissario da m.ᵐᵃ Fragata de q' tendo elle chegado a Goa a 16 de Junho e demandar immediatamente ser...da p.ª esta Cid.ᵉ e ficado p.ʳ consequencia o.....segundo o Regimento, o injusto, e extranho comportamento do Governo q' aqui rezidia, motivou q' o pequeno Cofre da Fragata se esgotasse para acudir as despesas da primeira necessid.ᵉ, e outras indispensaveis que certam.ᵗᵉ não haverão a não ser em circunstancias em q' se acha a mencionada Frag.ᵗᵃ, assim as refferidas despesas..... forçadas o Cofre da Frag.ᵗᵃ se deve haver de q.ᵐ competir, e a dos cauzadores dellas o Reprezentante pelo dever do seu cargo levar ao conhecimen.ᵗᵒ de V.ex.ª uma Rellação junta das dittas despezas para V.Sr.ª fazer como entender. Bordo da Frag.ᵗᵃ Salamandra 4 de Novembro de 1823. D. V. M.ᶜᵉ muito obediente subdt.º = Paulo Mariano de Nazareth.

Ill.ᵐᵒ e Leal Senado = Levo a prezença de V. Sr.ª as despezas feitas pelo Commissario da Frag.ᵗᵃ Salamandra do meo Commando p.ª V.Sr.ª haver de mandar

www.arquivos.gov.mo

pagar a d.ª quantia, que deverá ser carregada na receita do Commissario p.ª se servir desta somma p.ª as despezas eventuaes, ou aquellas q' occorrerem no transito da m.ma Fragata para a Cap.l de donde ella sahio. A Ill.ma Pessoa de V. Sr.ª Deos G.e m.s an.s. Macáo 8 de 9br.º de 1823 = Joaq.m Mourão Garcez Palha Cap.m de Mar e Guerra e Commandante. Ill.mo e Leal Senado.

Officio do Commd.te da Fragata Salamandra pedindo augmento de .....dos Off.es da m.ma Fragata

Ill.mo e Leal Senado = Transmitto a V.SS. a propria Reprezentação que fizerão os meos Officiaes, cujo conteudo conhecendo ser razoavel, e attendivel deve... ....., que merecerá a attenção de V.S.S. D.s G.e V.SS. m.s an.s. Macáo 15 de Novembro de 1823 = Joaquim Mourão Garcez Palha.

Reprezentação dos Officiaes da Fragata Salamandra ao seo Comm.te

Ill.mo Senhor = Os Officiaes abaixo assignados da Fragata Salamandra, de q' V. Sr.ª hé Commandante espoem que não se podendo conhecidamente sem 350 reis por dia fazer neste Paiz a decente subsistencia de hum Official, suplicão a V.Sr.ª queira prezentar esta tão attendivel como bem conhecida circunstancia ao Muito Leal Senado desta Cidade, que tendo mais em vista o forçado despendio, q' os Reprezentantes tiverão superior as suas posses, p.ª os Objectos comestivos em todo e dilatado tempo, q' decorreo nas criticas circunstancias em q' se achou a Frag.ª, e sendo ao mesmo tempo os Officiaes d'Arthelharia attendidos cõ mais vantajosa gratificação; esperão os Reprezentantes merecer a consideração do Muito Leal Senado, p.ª tbm. serem contemplados com igual gratificação p.ª commedorias; e p.ª q' se lhes mande abonar para aquelle preenchimento a falha ou diminuição q' houver na gratificação q' tiverão. Macáo a 14 de Novembro de 1823 = João de Mendonça Corte Real, Francisco Ant.º d'Olivr.ª Nogar, Felis Antonio Rodrigues, Manoel Ant.º de G.s Pereira, Paulo Mariano de Nazareth, Jozé Caetano Machado.

Offlcio do Escrivão de Ouvidoria Geral ao Secretario do Leal Sen.º no q.l pede os documentos como da Lista junta

Senhor Carlos José Pereira = De Ordem do Senhor Juiz Ordinario Ant.º Joaq.m de Olivr.ª Mattos, q' serve de Ouvidor desta Cidade, tenho de pedir a V.M.ce os documentos das Listas juntas com a brevid.e possivel, pela precizão, q' há delles na Repartição da Ouvidoria G.l, principalm.te os N.os 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11. Rogo igualmente a VM.ce queira obter a devida permissão do Ill.mo Leal Senado p.ª se darem os pedidos documentos. Eu sou D. VM.ce mt.º Obrd.º Servidor = Antonio Vict.e do Rozario Aggenborg. Macáo 16 de Novembro de 1823.

www.arquivo.gov.mo

Officio congratulatorio do Leal Sen.° ao Com.te Mourão

Ill.mo Senhor = Este Leal Senado sentindo-se como penhorado a satisfazer aos dezejos do Publico que reprezenta, estranhando-lhe este a demora, q' tem tido em levar ao conhecimento de V.Sr.a, e mais Illustre Officialidade da Fragata Salamandra do seo Commando, os sentimentos de respeito, e gratidão q' lhe tributão aquelles dos Moradores que mais amão a boa Ordem do m.mo Publico. He por isso q' este Senado acompanhado de iguaes sentimentos, toma por objecto do prezente Officio hum dever tanto mais justo, quanto mais forão os sacrificios que V.Sr.a sofreo no espasso de trez mezes, pela inaudita, e.....obstinação q' lhe fez o intruzo Governo passado á sua entrada neste Porto procurado p.r todos os meios, q' estavão ao seu alcance, embaraçar o comprimento das Ordens do Supremo Governo da Provincia, reduzir a mesma Guarnição a dezesperação por falta de mantimentos e outros soccorros, q' se não negão aos m.mos inimigos com mandalo do Ceo, e da terra, q' paresse conseda deverem o sofrimento de V. Sr.a na crize tão mortificante lhe habilitou(sic.) como por milagre verificar, o comprimento das mesmas Ordens: com o q' tornando as couzas ao seu devido estado livrou esta Cid.e d'Anarquia, a que aquelle intruzo Governo a hia meter, livrando-a de tocar á meta da sua total ruina, e ultima desgraça, que lhe podia suceder. Este Leal Senado tendo como pode, mas não como deve, satisfeito aos nobres dezejos daquelles egregios Moradores: espera da suma bondade de V. Sr.a que pondo em perpetuo esquecimento todos os insultos passados de exercicio as beneficas intençoens q' tanto sublimão o caracter de V.Sr.a, com q' immortalizando-se o seo respeitavel Nome, em caracteres indeleveis, nos coraçoens destes Moradores possão dizer com satisfação completa, Vivão os nossos Libertadores, Viva o Ill.mo S.r Joaq.m Mourão Garcez Palha Commandante da Fragata Salamandra, sua Officialidade, que nos trouxe melhor dos bens, com que o Ceo nos podia favorecer. Deos Guarde a V. Sr.a m.s an.s Macáo em Meza de Vereação 18 de Novembro de 1823. Eu Carlos José Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever, e subscrevi = Joaq.m Ant.o de S.a, Ign.o Bapt.a Cortella, Floriano Ant.o Rangel, Miguel d'Araujo Roza, José Joaq.m Barros. Ill.mo S.r Cap.m de Mar e Guerra Joaq.m Mourão Garcez Palha Commandante da Fragata Salamandra.

Officio de congratulação do Leal Senado ao Major João Cabral d'Estefique Com.te das Forças

Ill.mo Sñr = Este Leal Senado satisfeito da boa Ordem, socego de q' prezentem.te gozão os seos Considadãos, tanto mais apreciaveis, quanto maiores forão as commoçoens que esta Cidade soffreo em todo o tempo do intruso, e extincto Governo. Não pode por isso deixar d'olhar para V. Sr.a, e seus Illustres Camaradas, como seos beneficos Bemfeitores, comtemplando-os com extraordinaria admiração, por ter sabido vencer aos seos inimigos, pelo mais apurado, e estudado soffrimento, nas criticas, e apertadas circunstancias, de fome, e miseria com que pertendeo polos em dezesperação, para se malograr a commissão de que havião sido encarregados pelo Chefe dos Estados da India Portugueza. Este Leal Senado por

www.biblioteca.com

motivo tão plausiveis, fez delles objecto para o presente officio, esperando q' V. Sr.ª, e mais Ill.mos Senhores e seos companheiros, queirão receber como demonstração dos mais apurados reconhecimentos, tributando-lhes ao m.mo tempo o sserafico das vontades dos nossos considadãos para tudo quanto possa augmentar o seu agradecimento. Deos G.e a V. Sr.ª m.s an.s. Macáo em Meza de Vereação 19 de Novembro de 1823. Eu Carlos José Pereira, Cavaleiro Professo na Ordem de Christo Secretario do Leal Senado, que o fiz escrever, e sobscrevi = Joaquim Antonio da Silva, Ignacio Baptista Cortella, Floriano Antonio Rangel, Miguel d'Araujo Roza, José Joaq.m Barros. Ill.mo S.r Major João Cabral d'Estefique, Membro do Governo interino desta Cid.e e Commandante das Forças Militares.

Resposta ao Officio supra

Ill.mo Senhor = O honrozo, e lisongeiro Officio que V.Sr.ª teve a bondade de derigir-me em data de hontem exultou de tal maneira o meu espirito, que me põe em estado de confuzão, pelos immerecidos louvores com que V. Sr.ª nelle se expressa tanto a meu respeito, como dos meos Camaradas: porem lembrando-me que de Almas nobres, e generosas como a de V. Sr.ª não pode esperar senão produções correspondentes ás suas brilhantes qualidades, atribuo todos os louvores, como natural emmanação de fontes tão abundantes, para engrandecer quem não merece, pois que, eu, e meus Camaradas nada mais fizemos do q' unirmos aos dezejos dos benemeritos Cidadãos Moradores desta Cidade; com q.m conjuntam.te concorremos p.ª aquietar os animos de húa facção bem conhecida delles, e de V. Sr.ª Resta-me só declarar a V. Sr.ª que o meu dezejo e dos meus Camaradas hé termos occazião de podermos provar o nosso reconhecimento aos obzequios e honras de V. Sr.ª, e dos citados benemeritos Moradores, fazendo p.ª V. Sr.ª, e por elles todos os possiveis sacrificios, que por mais excessivos q' sejão, não estarião em paralello com os seus conhecimentos. Deos G.e a V.Sr.ª mt.os an.s. Macáo 20 de Novembro de 1823 = João Cabral d'Estefique Major Com.te das forças. Ill.mo Leal Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Macáo.

Officio do Com.te da Frag.ta Salamandra ao Leal Sen.o pedindo o pagam.to das despesas feitas pelo Commendador Domingos Pio Marques

Ill.mo e Leal Senado = Levo a Presença de V. Sr.ª e Snr.es a folha incluza, revista, e conferida pelo Escrivão da Fragata, proveniente de differentes pagamentos, e despesas havidas com a m.ma Fragata, para V. Sr.ª fazer pagar ao Commendador Domingos Pio Marques. Deos Guarde a V. Sr.ª m.s an.s. Macáo 19 de Novembro de 1823 = Joaq.m Mourão Garces Palha.

Certidão do Escrivão da Fragata

As cinco adiçoens da folha atraz, cuja liquidação nos forão provenientes de varios effeitos comprados para a Fragata Salamandra, despeza de Lorcha, pagamento de

outros objectos dirigidos a m.ma Fragata He o que posso certificar para haver a solução da d.a folha de onde compitir. Bordo da Fragata Salamandra a 19 de Novembro de 1823 = Diogo da Costa Fernandes Es.m da Frag.a.

Officio do Administrador do Correio Maritimo pedindo dezistencia do d.o emprego.

Senhor Carlos José Pereira = Espero, e rogo, que V. Sr.a haja de fazer presente ao Ill.mo e Leal Senado esta minha pertenção, que vem a ser = Servindo meu Pay de Administrador do Correio desta Cidade, desde a sua criação nesta, e pela desistencia delle fui nomeado para o mesmo emprego, que tenho servido athe agora com bastante gosto, mas vendo que todos, ou mayor parte das pessoas, olhão ao Administrador, com húa indiferença, quando exige os portes das Cartas, e por isso para evitar mais alguma inimizade, espero que V. Sr.a haja de participar a Ill.ma Meza, esta minha desistencia, pedindo ao mesmo tempo a nomeação de outra pessoa para o d.o emprego. Tenho a honra de ser com respeito, e consideração. D. V. Sr.a hum Criado = Felis Vict.e Coimbra. C. de V. Sr.a 22 de 9br.o de 1823.

Officio do Leal Senado ao Encarregado dos Negocios de Portugal em Londres.

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Sendo de suma importancia levar ao conhecimento de Sua Magestade, e do Soberano Congresso, o objecto comprehencivo n'officio junto: espera este Leal Senado da honra de V. Ex.a, que lhe seja enviado immediatamente á competente Secretaria d'Estado na Corte de Lisboa. Deos Guarde a V. Ex.a m.s ann.s. Macáo em Sessão de 29 de 9br.o de 1823. = Joaq.m Antonio da Silva, Ignacio Baptista Cortella, Floriano Antonio Rangel, Antonio Joaq.m d'Olivr.a Mattos, José Joaq.m Barros. Ill.mo e Ex.mo Sñr Christovão Pedro de Moraes Sarmento Encarregado dos Negocios de Portugal na Corte de Londres.

Resposta de Joaq.m de Souza ao Escrivão da Camara sobre não poder assistir como Vereador substituto.

Senhor Carlos Jozé Pereira = Recebi neste momento hum Off.o de V. Sr.a eu vejo que pela retirada do S.r Vereador Rangel, me determinou o Leal Senado a que eu, como Subsistuto(sic.) occupasse aquelle lugar, ao q' com muito gosto daria cumprimento, se a minha molestia permittisse; mas como a febre me não larga, e estou de cama, espero q' V. Sr.a ponha na prezença do Ill.mo Senado a minha impossibilidade para este poder determinar outro Subsistuto, o S.r Silva, e assim occupe o lugar, e cumprir as Funções q' no seu Officio indica. Deos G.e a Pessoa de V. Sr.a p.r m.s ann.s D. V. Sr.a o mais att.o e obrigado servo = Joaquim de Souza. Macáo 29 de 9br.o de 1823.

www.archives.gov.mo

Carta da Comissão do Commercio ácerca do negocio de Opio

Ill.mo e Leal Senado = Nós, os abaixo assignados, Membros da Commissão do Commercio, tomando em consideração o Plano para melhoramento do Negocio de Anfião, premeditado, dezenvolvido, e offerecido a V. Sr.a pelo Ill.mo Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira, e sendo os seus artigos debatidos em varias Sessoens, que para isso tivemos, temos agora a honra de levar a prezença de V. Sr.a a Copia da Sessão de hoje, da qual verá V. Sr.a, que unanimemente accordaram adoptar os meios nelle indicados, attentas as circunstancias actuaes do mercado, e o melhoramento da Caixa Publica, como de todos em geral, visto o deploravel estado a q' se acha reduzido o Commercio d'Anfião.

A vista destes Documentos, e do que fica ditto, V. Sr.a tomará aquellas medidas, que julgar mais acertadas para a publicação das Regulaçoens apontadas na Sessão, a fim de serem conhecidas na Praça de Bengala, e Bombaim, e aos Negociantes, e Agentes Extrangeiros, que ora se achão nesta, e em Cantão. Deos G.e a V. Sr.a m.s ann.s. Macáo 2 de Dezembro de 1823 = Barão de S. J.e do Porto Alegre, Manoel Pereira, Domingos Pio Marques, Joaq.m Ferreira Veiga, Joaq.m de Souza Junior, Antonio Lourenço Barretto, Antonio Vicente Cortella, Feliciano Narcizo Ozorio.

O abaixo assignado attendendo a importancia do Assumpto, que temos a tratar, declara, q' como dos Documentos apresentados na Sessão de hontem, se conhece, que hé impraticavel arranjar-se de hum golpe a introdução total d'opio ora existente nos Depositos volantes de Linting, como se tinha assentado na Sessão de 19 de Novembro proximo passado, e era a opinião unanime de todos os Membros desta commissão, e vendo que o Commercio não pode estar pior do que está, e não discubrindo outro meio para o restabelecer do que interessar os de fora; ratifica novamente a sua Declaração feita na Sessão de 11 de Novembro, para que primeiro do q' tudo se franqueie o Porto, segundo o Artigo 1.º e tbm já discutidos, e aprovados, e depois se entrará nos mais arranjos. Quanto mais isto se demora, pior ficaremos, estando Navios a partir p.a India, e devendo levar noticias destas Regulaçoens. Já se fallou hontem, e torna a ponderar que o Governo está involvido em despezas, a que tem de satisfazer, e qualq.r entrada lhe hé necessaria, e aliviará o Corpo do Commercio, que aqui tudo aguenta. A vista do esposto o abaixo assignado recommenda que a Commissão trate quanto antes de reportar ao Ill.mo e Leal Senado a sua opinião a respeito do Commercio d'Opio o que se tem tratado, esperando a adopção do Plano, e abertura do Porto. Macáo 2 de Dezembro de 1823. As.º Barão de S. José de P. Alegre. Copia verdadeira d'original a que me reportei. = Antonio Lourenço Barretto, Secretario.

Quarta sessão da Commissão do Commercio em Casa do Ill.mo S.r Barão de S. José do Porto Alegre em 2 de Dezembro de 1823

Estando reunidos os seguintes Membros da Commissão = Os Ill.mos S.res Barão de S. José do Porto Alegre, Conselheiro Manoel Pereira, Commendador Domingos

www.arquivo.mo

Pio Marques, Joaquim José Ferreira Veiga, Antonio Vicente Cortella, Joaq.^{m} de Souza, Feliciano Narcizo Ozorio, e Antonio Lourenço Barretto. Abrio-se a Sessão. Leo-se a Sessão de honte, em q' se assignarão O Illmo Sr Presidente aprezentou húa declaração por escripto, a qual foi lida pelo Secretario, e mandada registar. Tomou-se em consideração o Plano proposto pelo Illmo Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum de Silveira, e se deliberou deffinitivamente o seguinte:

Que existe a impossibilidade de se obter a entrada total d'Opio existente nos Depozitos de Linting, como se tinha unanimemente assentado nas antecedentes Sessoens, e parecendo a Commissão que da entrada, e sahida livre consentida aos Extrangeiros não poderá seguir-se prejuizo, muito mais sendo esta medida desejada ás circunstancias, e atinente a melhorar o estado da Caixa Publica, se levasse ao conhecimento do Illmo Leal Senado, a redacção dos quatro Artigos, conforme forão approvados na Sessão de 11 de Novembro, addicionando mais o seguinte ao Artigo 5.º:

> «Sem que estas possão perceber a titulo de frettes mais do q' a quantia de cinco Patacas pela entrada e cinco da sahida; considerada a ultima pela demora de hú mez a bordo, ficando desde agora afiançado aos m.^{mos} Nacionaes a liberdade sem restricção de empregarem para este fim Embarcaçoens que melhor lhes convenhão».

que reduz o Projecto aos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Artigos insertos na referida Sessão, isto hé que o Opio Extrangeiro seja admitido francam.^{te}, que a venda nesta Cidade por parte da Governança seja igoalmente livre a todos os Proprietarios, ou seus Agentes; m.^{to} especialmente na atracção, que estes queirão emprehender nos Vazos Nacionaes, deste Porto para fora, conforme se diz nos Artigos 3.º e 4.º, sem que jámais .....haja nesta parte ingerencia publica.....de qualquer natureza que seja, alivio.....que a Governança queira prestar a este Commercio são coartar a mais justa, e necessaria liberdade d'exportar cada livre em Embarcação que melhor lhe accomodarem que a redacção dos Artigos seja de forma seguinte:

Artigo 1.º

A entrada do Anfião da propriedade estrangeira ou nacional, venha em navios Portuguezes de qualquer Praça, ou nos d'outra Nação por Franquia fica consentida, sem outra condição que a do pagamento de 16 Taeis por cada caixa, ou Pico, na forma estabelecida.

Artigo 2.º

A sahida de Anfião seja por venda para o consumo interior, seja para re-exportação, e para entrega fora, hé livre a todo o Especulador, Proprietario, ou Agente Nacional ou Extrangeiro, podendo tranzegir por si ao Consumidor immediatamente, ou por entreposta Pessoa, como lhe aprouver.

www.archivesdumo

Artigo 3.º

A entrada de Anfião dezembarcado de Navios Portuguezes em franquia, se verificará pelo intermedio d'Embarcaçoens Nacionaes, ficando livre a huns, e outros Interessados promoverem entre si os convenios q' melhor lhes accomodar, afim de obter a mais prompta introdução, e extracção d'aquelle genero; sem que estas possão perceber a titulo de frette mais do que a quantia de cinco Patacas pela entrada, e sinco de sahida; considerada a ultima pela demora de hum mez a bordo, ficando desde agora affiançado aos mesmos Nacionaes a liberdade sem restricção de empregarem para este fim as Embarcaçoens, que melhor lhes convenha.

Artigo 4.º

A Governança da sua parte se compromette a prestar húa protecção especial aos Navios, que tiverem de empregar-se no transporte da franquia, e extracção de que se trata o Artigo precedente.

1.º facilitando-lhes dez.....publicas e necessarios petrechos.

2.º concedendo-lhes Passaportes por tempo de seis mezes, durante os quaes poderão entrar, e sahir neste Porto, quantas vezes lhe seja conveniente, sem dependencia de qualquer formalidade, sujeitos porem a hum Registo, quando o Governo entender necessario manda-lo fazer, afim de acautelar a evazão de algum criminozo, pelo que ficarão responsaveis os respectivos Capitães, e obrigados a renovar os mesmos Passaportes findo aquelle prazo, com as formalidades do estillo.

3.º adopção de todas as medidas proprias não só a garantir como hé seu dever os direitos pessoaes e da propriedade e de todo e qualquer Especulador, dando aos de fora a preciza hospitalidade; e promover o desvanecimento de quaesquer estorvos, que possão empecer a circulação interna por aquella linha de meios ordinarios e extraordinarios marcados pelas imperiosas circunstancias da salvação do Paiz.

E assim se deo por acabada a Sessão, ficando na intelligencia de officiar-se ao Ill.mo Leal Senado acompanhando o Extracto della, em que todos se assignarão.

Copia verdadeira extrahida do Livro das Sessoens, a q' me reporto. = Antonio Leurenço Barretto. Secretr.º da Commissão.

Officio da Commissão do Commercio por motivo da Carta que dirigio o Governador de Bengalla

Ill.mo Leal Senado = A copia incluza motivadamente mostra a V. Sñra a parte, que a Commissão do Commercio toma no melhoramento de Ramo de Anfião, e a sua importancia lhe segura, que V. Sñra, annuindo a fundada reprezentação, que ali se vai levar ao deferimento do Governo de Calcutta, mediante o Selecto Committee da Feitoria Britanica de Cantão, apoiará este expediente, que a Commissão julgou unico cabente n'actualidade, officiando por isso ao mesmo Committee, como

www.arquivo.gov.mo

esperão os abaixo assignados do conhecido interesse de V. Snra pelo bem publico desta Cidade. D.s G.e a V. Snra m.s ann.s. Macáo 5 de Dezembro de 1823. Barão de S. J.e do Porto Alegre, Manoel Pereira, Domingos Pio Marques, Joaq.m J.e Ferreira Veiga, Joaq.m de Souza Junior, Antonio Vicente Cortella, Feliciano Narcizo Ozorio, Antonio Lourenço Barretto.

N. B. a copia junta está junto ao original deste Off.o

Officio do Governo conjunto com o Leal Sen.o ao H. Comp.a Britanica na China

Ill.mo S.r Chefe, e mais Sñres do Selecto Conselho da H. Comp.a Britanica = A motivada representação, que a Commissão encarregada do melhoramento do Commercio, nomeado *ad hoc*, vai levar ao deferimento de S. Ex.a o Ex.mo Sñr Governador General de Bengalla, acerca do Estado do Negocio do Anfião e suas futuras regulações; fazendo crer a esta Governança, que esse Selecto Committee não se negará a prestar-lhe a sua influente intervenção, não podia deixar de conformar-se com os sentimentos, que ali são expendidos por parte dos respeitaveis Vogais da mesma Commissão, como um facto que não carece de demonstração.

E nesta intelligencia espera esta Governança, que esse Selecto Committe, acceitando a pertendida mediania de não duvidadas provas da consideração, que lhe merecem os melhores consumidores de hum Artigo de q' a Honoravel Companhia tira tão grandes interesses, Deos G.e aos Ill.mos Senhores desse Selecto Concelho m.s ann.s. Macáo em Sessão de 6 de Dezembro de 1823. Eu Carlos Jozé Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes mor e Escrivão da Camara, que a fiz escrever, e sobscrivi. = Fr. Fran.co Bispo Gr., João Cabral d'Estefique Gr., Antonio Joaq.m d'Olivr.a Mattos, Januario Agostinho da Silva, Ignacio Baptista Cortella, Joaq.m Antonio da Silva, Miguel d'Araujo Roza, José Joaq.m Barros.

Officio ao Juiz Ouvidor acerca da Devassa que se tem tirado contra o Ill.mo Consr.o Arriaga

Senhor Juiz Ordinr.o que serve d'Ouvidor = Transmitte este Leal Senado a V. M.ce a incluza Sessão de hoje, acerca da Requizição feita na datta de 26 de Junho deste Anno para huma infame Devassa contra o Ill.mo Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, para que V.M.ce certo da prezente deliberação, a faça constar a par d'aquelle intempestivo Officio expedido de hua repartição p.a isso não authorizada. D.s G.e a V. M.ce m.s an.s. Macáo em Meza da Vereação de 6 de Dezembro de 1823. Eu Carlos J.e Per.a &.a, Januario Agostinho da Silva, Ignacio Baptista Cortella, Joaq.m Antonio da Silva, Miguel d'Araujo Roza, José Joaq.m Barros.
Veja a Sessão de 6 de Dezbr.o de 1822.

ÍNDICE

Officio para Lisboa congratulando-se a S. Mag.e. pag. 69.

Officio p.a Lisboa ácerca do Conselheiro Arriaga. pag. 69.

Off.o acerca da recolhida do Cons.o Arriaga nesta Cid.e. pag. 72.

Off.o acerca do Ex.mo Diocezano, pelo prestado Serviço a favor da Salamandra. pag. 73.

Off.o acerca do assumpto politico acontecido em Macao pelos Navios Europeos. pag. 73.

Off.o p.a Lx.a em q' acompanha a 2.a via remettida p.r Londres acerca de assumptos politicos. pag. 75.

Off.o derigido á Lisboa por via de Bengalla, e Londres. pag. 75.

Officio ao Conde de Subserra, por via de Londres. pag. 75.

Officio ao Embaxador Portuguez em Londres, o q.l acompanha o Oficio supra. pag. 76.

Rellação dos Officios comprehendidos nesta Via, que ao Ill.mo e Ex.mo Sñr Gov.or e Cap.m General dos Estados da India, dirige o Leal Senado. pag. 76.

Enviando o Balanço da Receita e Despeza de 1823. pag. 77.

Sobre assuntos da monção passada. pag. 77.

Sobre a Alfândega de Macau. pag. 78.

Sobre os soldos do major Estefique. pag. 78.

Compra e venda do brigue Caçador, Gentil Indiana e escuna Minerva. pag. 79.

Remessa de 6 000 patacas a Timor. pag. 80.

Nomeação do encarregado dos negócios em Sião. pag. 80.

Degredados para Timor. pag. 81.

Pretensão de Camilo Pascoal de Sousa. pag. 81.

Oficiais que servirão em 1825, 1826 e 1827. pag. 81

www.archives.gov.mo

Novo boticário Felipe José de Freitas. pag. 81.

Oficiais para o Batalhão Príncipe Regente. pag. 82.

Soldos do prático da Escola dos Pilotos. pag. 82.

Encomendas enviadas no Caçador. pag. 83.

Recomendando Januário Agostinho da Silva. pag. 83.

Officios para Goa por Conde de Rio Pardo. pág. 83.

Enviando o resto da encomenda. pag. 83.

Viagens de Timor. pag. 84.

Aumento de ordenado do tabelião. pag. 84.

Falecimento do Ouvidor Arriaga. pag. 85.

Partecipação do falecimento do Ouvidor Arriaga. pag. 85.

1823 — Para Lisboa — Em que acompanha o Balanço. pag. 85.

Officio a Sua Mag.e sobre a morte do Conselheiro Arriaga. pag. 85.

Off.o a S. Mag.e acerca da falta de Commercio desta Cidade, p.r Brigue Atrevido. pag. 86.

Relação dos Officios compreendidos nesta via, que ao Illmo e Exmo S.r D. Manoel da Camara Vice-Rey e Capitão Geral de Mar e Terra dos Estados da India, dirige o Leal Senado da Camara da Cidade do S.to Nome de D.s de Macáo a saber. pág. 87.

Felicitações ao Vice-Rei D. Manoel da Camara pag. 88.

Remetendo as contas de 1824. pag. 89.

Posse do Governador Joaquim Mourão Garcez Palha. pag. 89.

Posse do ouvidor Pedro Feliciano de Oliveira e Figueiro. pag. 89.

Ajuda de custo ao governador. pag. 90.

Pautas das viagens de Goa e Timor. pag. 90.

Socorro a Timor. pag. 91.

Acerca da feitoria em Siam. pag. 91.

Via de sucessão do governador Garcez Palha. pag. 92.

Queixa de Camilo Lelis de Sousa. pag. 92.

Aprovação do ordenado do examidador de pilotos. pag. 92.

www.archives.gov.mo

Envio de encomande. pag. 93.

Ordenado do ouvidor. pag. 93.

Venda do navio Protector do Comércio. pag. 94.

Males provenientes da admissão de marinheiros estrangeiros. pag. 94.

Suspensão da consignação ao mosteiro de St.ª Clara. pag. 95.

Médico António Vidigal de Almeida. pag. 95.

Recomendando o escriturário Miguel Pereira Simões. pag. 96.

Estado da Caixa d'Administração do Senado. pag. 96.

Pedindo que o ópio de Damão seja transportado em barcos nacionais. pag. 98.

Sobre as passagens do regresso dos soldados. pag. 99.

Gratificação do quartel-mestre. pag. 99.

Aumento do ordenado do tabelião. pag. 100.

Rellação dos Officios, comprehendidos nesta via, que ao Illmo e Exmo Sñr Joaquim Jozé Monteiro Torres Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, derige o Leal Senado da Camara des(sic.) Cidade. pag. 100.

Enviando as contas de 1824. pag. 101.

Acusando a recepção dos ofícios da Secretaria dos Negocios da Marinha. pag. 101.

Inutilização do juramento de obediência ao regime anterior. pag. 102.

Assuntos do ultramar voltam a ser tratados pela Secretaria de Estado do Ultramar. pag. 102.

Participação da chegada do governador Garcez Palha. pag. 103.

Nomeação do ouvidor interino. pag. 103.

Emolumentos pretendidos pelo porteiro da Alfândega. pag. 103.

Reintegração de Domingos Pio Marques no cargo de Administrador da Alfândega. pag. 104.

Vencimentos dos oficiais e militares. pag. 105.

Procedimento irregular dos capitães dos navios de Europa. pag. 106.

Socorro às ilhas de Solor e Timor. pag. 106.

Venda do navio Protector do Comércio. pag. 107.

Admissão do médico António Vidigal de Almeida. pag. 107.

Explicando a suspensão da consignação ao mosteiro de St.ª Clara. pag. 108.

Preferência aos medicamentos do boticário Filipe de Freitas. pag. 109.

www.archives.gov.mo

Suplicando perdão das dívidas dos moradores. pag. 109.

Suplica do Leal Senado a S. Mag.e referida no Off.o N.o 16. pag. 109.

Suplica do escriturário Miguel Pereira Simões. pag. 110.

Recepção dos ofícios vindos no brigue Trocador. pag. 110.

Officio ao Ministro e Secretario d'Estado Joaq.m J.e Monteiro Torres ácerca da morte de hum China. pag. 111.

Officio ao Capitão do Navio Carolina acerca da sua Tripulação. pag. 115.

Officio ao Com.te da Frag.ta Salamandra. pag. 115.

Resposta ao Officio supra. pag. 115.

Carta de felicitaçoens ao Novo Governo e Send.o pelo Guardião de S.m Francisco Fr. Luis dos Rem.os e Mello. pag. 116.

Resposta do Escrivão da Camara a Carta supra. pag. 116.

Carta de Joaq.m de Souza em que aceita a nomeação de Vereador Substituto. pag. 117.

Resposta a Carta supra. pag. 117.

Officio do Administrador d'Alfd.a p.a ser reintegrado no m.mo Emprego. pag. 117.

Officio do Secretario do Leal Senado ao Joaq.m de Souza acerca das 2.884 1/2 Patacas. pag. 117.

Resposta ao Officio supra. pag. 118.

Carta do Deputado Coronel José d'Aquino, de Londres, ao Leal Senado. pag. 118.

Officio em que chama o Ouvidor para assistir a Sessão de 4 de Dezbr.o p.a deliberação sobre o plano do Commercio do Opio. pag. 118.

Officio ao Ex.mo Bispo para o mesmo assumpto. pag. 119.

Carta do Secretario do Leal Senado ao Ill.mo Cons.o Arriaga, ácerca de duas Letras, q' não forão aceites p.lo Barão. pag. 119.

Resposta de Joaq.m de Souza sobre as 2884 1/2 patacas. pag. 119.

Officio do Escrivão da Camara a Joaq.m de Souza, no q.l remette a Letra. pag. 120.

Officio do Escrivão da Ouvidoria G.l pedindo p.r Copia os votos dos P.es Leite, e Maya, acerca da Frag.ta Salamandra. pag. 120.

Officio do Comm.e da Fragata Salamandra sobre as 1655 patacas q' se tem feito em despezas com a d.a Frag.ta antes da sua entrada em Macáo. pag. 210.

Officio do Commd.te da Fragata Salamandra pedindo augmento de ..... dos Off.es da m.ma Fragata. pag. 121.

www.archives.gov.mo

Reprezentação dos Officiaes da Fragata Salamandra ao seo Comm.te. pag. 121.

Officio do Escrivão de Ouvidoria Geral ao Secretario do Leal Sen.o, no q.l pede os documentos como da Lista junta. pag. 121.

Officio congratulatorio do Leal Sen.o ao Com.te Mourão. pag. 122.

Officio de congratulação do Leal Senado ao Major João Cabral d'Estefique Com.te das Forças. pag. 122.

Resposta ao Officio supra. pag. 123.

Officio do Com.te da Frag.ta Salamandra ao Leal Sen.o pedindo o pagam.to das despesas feitas pelo Commendador Domingos Pio Marques. pag. 123.

Certidão do Escrivão da Fragata. pag. 123.

Officio do Administrador do Correio Maritimo pedindo dezistencia do d.o emprego. pag. 124.

Officio do Leal Senado ao Encarregado dos Negocios de Portugal em Londres. pag. 124.

Resposta de Joaq.m de Souza ao Escrivão da Camara sobre não poder assistir como Vereador substituto. pag. 124.

Carta da Comissão do Commercio ácerca do negocio de Opio. pag. 125.

Quarta sessão da Commissão do Commercio em Casa do Ill.mo S.r Barão de S. José do Porto Alegre em 2 de Dezembro de 1823. pag. 125.

Officio da Commissão do Commercio por motivo da Carta que dirigio o Governador de Bengalla. pag. 127.

Officio do Governo conjunto com o Leal Sen.o ao H. Comp.a Britanica na China. pag. 128.

Officio ao Juiz Ouvidor acerca da Devassa que se tem tirado contra o Ill.mo Consr.o Arriaga. pag. 128.

www.archives.gov.mo